



PENSAMENTO BRASILEIRO

PENSAMENTO BRASILEIRO

Francisco Martins de Souza



Ensaio - 2

Francisco Martins de Souza



Ensaio

(2)

PENSAMENTO BRASILEIRO

UMA VISADA FILOSÓFICA SOBRE O
CULTURALISMO

Francisco Martins de Souza

Editora Revista Aeronáutica
Rio de Janeiro
2009

Editor

Araken Hipólito da Costa

Ilustração e capa

Araken Hipólito da Costa

Produção Gráfica e Diagramação

Luiz Ludgerio Pereira da Silva

Revisão

Paulo Raimundo Pereira Santos

Digitação

Luciene Ribeiro

Impressão

Ficha Catalográfica elaborada pela Biblioteca do Instituto
Historico-Cultural da Aeronáutica

S729p Souza, Francisco Martins

Pensamento Brasileiro: uma visada filosófica
sobre o culturalismo. Rio de Janeiro : Editora
Revista Aeronáutica, 2009. (Série Ensaios; 2)
111 p.

1. Filosofia da cultura I. Título. II. Série

CDU 130.2(81)

FRANCISCO MARTINS DE SOUZA

CURRICULUM

Formação Acadêmica:

Bacharel em Filosofia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ

Mestre em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro-PUC-RJ

Doutor em Filosofia pela Universidade Gama Filho - UGF - Rio de Janeiro

Atividades Acadêmicas:

Professor Adjunto no IFCS-UFRJ (Aposentado)

Ex Prof. Titular da UGF - Rio de Janeiro

Ex Prof. Colaborador da Escola Teológica da Congregação Beneditina do Brasil. Professor convidado do curso livre de Filosofia Política no Clube de Aeronáutica - Departamento Cultural - a partir de Junho de 2006.

Publicações - livros:

O Culturalismo Sociológico de Alcides Bezerra, F. M. de Souza, Ed. Convívio - São Paulo -1981.

Evolução Histórica do Liberalismo, capítulo "A Fundamentação do Estado Liberal segundo_Kant". Ed. Itatiaia - Belo Horizonte - 1987 - F. M. de Souza.

Em colaboração com Antônio Paim, et alii:

Evolução do Pensamento Político Brasileiro, capítulo "O Integralismo" - F. M. de Souza Ed Itatiaia - Ed. da Universidade de São Paulo 1989 - Editora Itatiaia.

Raízes Teóricas do Corporativismo Brasileiro, Apresentação e Adendo de Antônio Paim. Ed. Tempo Brasileiro - 1999 .

Coletâneas e Antologias:

Miguel Reale - Estudos em homenagem a seus 90 Anos. Urbano Lilles Organizador, Capítulo: "O Problema do Conhecimento em Miguel Reale e o 'Diálogo com Husserl'", Ed. Edipucrs - Porto Alegre - 2000 - F. M. de Souza.

O Brasil Social e outros Estudos Sociológicos de Silvio Romero, organização, prefácio e notas de Francisco M. de Souza. Coleção Biblioteca Básica Brasileira. Conselho Editorial do Senado Federal- Brasília - 2001.

O Estado Nacional e outros Ensaios de Francisco Campos. Organização, introdução e notas de F. M. de Souza. Ed. da Câmara dos Deputados - Brasília -1983.

Atividade Sócio-Cultural:

Membro fundador da Academia Brasileira de Filosofia
- Vice-Presidente - Rio de Janeiro - RJ

Membro do Instituto Brasileiro de Filosofia - São Paulo
Vice-Presidente do Centro de Documentação do Pensamento Brasileiro , Salvador - Bahia.

Diplomado pela Escola Superior de Guerra - ESG - no
Curso "Conjuntura Internacional"(ADESG).

Apresentação do Grupo de Estudos

Criado pelo Departamento Cultural do Clube de Aeronáutica, em agosto de 2006, o Grupo de Estudos nasceu com três objetivos:

- Estudar temas do interesse Nacional da Família Aeronáutica e do Pensamento Brasileiro, a fim de fundamentar o ideário do Clube de Aeronáutica;

- Proporcionar aos associados do Clube de Aeronáutica e aos membros de diversos segmentos da sociedade do país um aprofundamento contínuo na área do Conhecimento, para aproveitar a experiência e o saber acumulados ao longo da vida; e

- Divulgar o ideário do Clube de Aeronáutica à sociedade, com a finalidade de tornar público o pensamento elaborado, como resultado do estudo dirigido, contribuindo para a integração e o desenvolvimento da Nação Brasileira.

Ao longo do tempo pelo qual tem desenvolvido seus trabalhos, contam-se as seguintes realizações, em dinâmica sequencial permanente: Cursos; Viagens de estudos; Seminários; Palestras; Ensaios; e Participações na Revista Aeronáutica.

O Grupo e vinte e um pesquisadores da Sociedade Brasileira, sendo acrescido de mais três atualmente.

1. Francisco Martins de Souza - Prof. Dr.;
2. Araken Hipólito da Costa - Cel Av;
3. João Ricardo Moderno – Pres. da Academia Brasileira de Filosofia;

4. Pedro Ivo Seixas – Ten Brig Ar;
5. Umberto de C Carvalho Netto – Maj Brig Ar;
6. Tarso Magnus da Cunha Frota – Brig Ar;
7. Frederico José Bergamo de Andrade - Cel Art Ex;
8. João Victorino – Jornalista;
9. Joselauro Justa de A. Simões – Cel Inf Ex;
10. Fernando Bicudo – Pres. do Ópera Brasil;
11. Luís Mauro Ferreira Gomes – Cel Av;
12. Jesse Ribeiro da Silva - T Cel –CD;
13. Haroldo Belém - CMG/IM;
14. Paulo de Paula Mesiano - CMG AvN;
15. Antônio Carlos Gomes Siqueira - Pres. DEMOPART;
16. Tacarijú Tomé de Paula Filho – Cel Av;
17. Carlos de Almeida Baptista – Ten Brig Ar, Pres. do Clube de Aeronáutica;
18. Paulo Raimundo Pereira Santos – Jornalista;
19. Berto Filho – Jornalista;
20. Francisco Carlos Pereira Cascardo – CMG; e
21. José Mauro Rosa Lima – Cel Av.

Araken Hipólito da Costa - Cel Av

Rio, outubro de 2009.

DEDICATÓRIA

Aos participantes do primeiro grupo que pacientemente conviveram na formação de idéias políticas desenvolvidas no Clube de Aeronáutica.

AGRADECIMENTOS

Ao Ten Brig do Ar Carlos de Almeida Baptista DD Presidente do Clube de Aeronáutica, o Brig Int Helio Gonçalves 1º Vice-Presidente e o Brig do Ar Guilherme Sarmiento Sperry 2º Vice-Presidente, pelo estímulo para a realização do projeto.

SUMÁRIO

O Culturalismo no Pensamento Brasileiro. A temática suscitada por Tobias Barreto	19
O encaminhamento que lhe deram Sílvio Romero e Clovis Beviláqua	31
O Culturalismo Sociológico em Alcides Bezerra. O moderno conceito de Cultura na Obra do Autor	45
As contribuições da antropografia no contexto europeu dadas por Frederich Ratzel, criador desta ciência e Léo Flobenius seu discípulo; sua retomada por Alcides Bezerra com uma fundamentação na moral do problema da cultura	49
O fator terra como componente no equacionamento do problema cultural e moral: a adaptação.....	56
O homem e seu projeto criativo no tempo e no espaço.	59
Os grandes ciclos da cultura, contribuições dos povos greco-romano-germânico no processo civilizador, e conseqüente aperfeiçoamento da qualidade de vida humana	67
Moral	74
Direito	78
Política	89
Conclusões	101
Referências Bibliográficas	107

APRESENTAÇÃO

No transcorrer da história, constatamos que as grandes civilizações sobressaíram pela pujança da cultura, sustentada pelo pensamento filosófico.

A partir do projeto socrático (469-399 a.C.), a busca da verdade e do autoconhecimento que prosseguiu pelas filosofias de Platão (427-347 a.C.) e Aristóteles (384-322 a.C.), formou o ideário político que persiste até hoje. A Grécia, alicerçada por pensamentos filosóficos, foi capaz de influenciar seus conquistadores, isto é, o Império Romano.

Na Idade Média, o pensamento de Santo Tomás de Aquino (1225-1274), harmonizando a fé e a razão, faz emergir a filosofia cristã, embasando a cultura européia.

Com o advento da Modernidade, a racionalidade de René Descartes (1596-1650) colocou a razão como a instância legítima da verdade. Sua filosofia lançou as bases para a construção da nação francesa. O empirismo de John Locke (1632-1704), além de realçar a importância da experiência na elaboração do conhecimento humano, alicerçou o liberalismo e a construção cultural da nação inglesa.

O criticismo de Kant (1724-1804) representa um esforço em avaliar os alcances da razão, propondo que o problema central de toda crítica é o juízo. A revolução copernicana de Kant trouxe os arcabouços para a formação política da Alemanha. Já o pragmatismo de William James (1842-1919) confere

um papel determinante à ação e à prática na definição da verdade, que é a expressão fiel do modo de pensar e agir do povo americano.

O Brasil nasceu com idéias portuguesas calcadas na unidade indissolúvel da extensão continental. Ao mesmo tempo, solidificou-se uma unidade da língua, bem como a miscigenação racial e amalgamaram-se diversos povos e credos. É a terra do homem cordial, conforme Cassiano Ricardo.

A questão que se põe: Qual será o pensamento que vai erigir a nossa esperada civilização brasileira?

Copiar ou aceitar modelos que não traduzem nossos interesses significa desintegrar qualquer projeto nacional futuro. Por isso, é imperioso criar mecanismos, formar grupos de estudiosos e pensadores para aprofundar tal questão no ambiente filosófico e político.

Dentro deste contexto foi criado o Grupo de Estudos do Clube de Aeronáutica em agosto de 2006, atualmente com dezenove membros de diversos segmentos da sociedade, que se reúne todas as quintas feiras para discussão de temas relevantes contribuindo assim para o pensamento brasileiro.

Devemos ressaltar a presença prestigiosa e orientadora do nosso Presidente do Clube de Aeronáutica Ten Brig Ar Carlos de Almeida Baptista para que a atuação do Grupo se fizesse presente em dois Seminários relativos a Soberania Nacional, no Curso de Humanidades, Palestras, em artigos na Revista Aeronáutica, no Cine Asa e também em

viagens para divulgar o pensamento brasileiro, como na estimada Academia da Força Aérea e a honrosa Universidade da Força Aérea.

Recentemente o Grupo de Estudos iniciou a publicação de uma série intitulada "Ensaio" com objetivo de divulgar seus estudos. O primeiro Ensaio coube ao nosso emérito pesquisador Prof. Dr. Francisco Martins de Souza cujo título é *Introdução à Filosofia Política*.

Respeitado e admirado por todos nós do Grupo de Estudos e dos freqüentadores do Curso de Humanidades, o Prof. Francisco preparou este segundo Ensaio, *O Culturalismo*, que trata da fundamentação do Pensamento Brasileiro

Estas publicações registram a dedicação do Prof. Francisco e em interpretar caminhos da civilização brasileira.

Araken Hipólito da Costa*

Rio, outubro de 2009.

*Coronel Aviador – Diretor do Departamento Cultural do Clube de Aeronáutica

O CULTURALISMO NO PENSAMENTO BRASILEIRO

a. A temática suscitada por Tobias Barreto

Tobias Barreto aborda o problema da cultura a partir de uma especulação filosófica sobre as duas componentes de tal problema, que ele considera como sendo o próprio homem e a natureza da qual faz parte, mas que vai destacar-se desta exatamente a partir da criação cultural.

O seu questionamento parte dos pressupostos da própria ciência de sua época, aliada ao grande movimento filosófico que se inicia também em meados do século XIX, com o evolucionismo de Herbert Spencer; o positivismo de Augusto Comte; o monismo de Ernesto Haeckel, enfim todo o movimento de idéias que de certo modo tem uma relação com as descobertas da biologia e das ciências recém-formadas: sociologia, psicologia e mais as modernas correntes da ciência do Direito.

Rompendo com o espiritualismo, corrente de que fez parte com seus primeiros trabalhos, procura se colocar dentro do grande movimento das novas idéias e intenta uma posição definida, de onde pudesse desenvolver o projeto que tinha em mente: um pensamento livre dos novos dogmas que se engendravam sendo o positivismo um deles. Mas o pensador sergipano ainda

faz uma passagem pelo positivismo, e Clóvis Beviláqua relata:

“Em 1868, Tobias Barreto, até então espiritualista, como se vê ainda, no trabalho sobre *Guizot e a Escola Espiritualista do Século XIX*, começa a inclinar-se para o positivismo, segundo mostra o trabalho *Teologia e teodicéia não são ciências* {...}. No escrito intitulado *Moisés e Laplace* transparece à famosa lei dos três estados, acentuando-se a passagem do fetichismo para o politeísmo, e deste para o monoteísmo. Em *A religião perante a psicologia*, há um interessante estudo sobre as idéias de Vacherot, em suas afinidades com as doutrinas de Comte”¹.

Do positivismo que pouco o impressiona, Tobias Barreto busca ainda no pensamento francês algumas idéias que se aproximem de suas convicções e vai encontrá-las nos pensadores Cousin, Jouffroy, Vacherot e Guisot.

A partir de 1870, Tobias Barreto volta-se para o pensamento alemão representado tanto no campo da própria filosofia, como nas ciências e Direito. Diz Clóvis Beviláqua que:

“Em 1874, no *Sinal dos Tempos*, consagrou um escrito a Hartmann e a filosofia do inconsciente.

O que, porém escreveu nos pequenos jornais

1 Clóvis Beviláqua, História da Faculdade de Direito do Recife, 2.^a ed., INL/MEC, 1977, p. 360.

da Escada, teve pouca repercussão no país, ainda que já despertasse a atenção de estudiosos na Alemanha. E bem certo que alguns jovens receberam a influência das suas idéias e as foram propagar e desenvolver em outros centros; mas o momento que viera de Kant, Schopenhauer e Hartmann para Haeckel e Noireé, é no seu regresso ao Recife em 1881, que se revela"².

O monismo que vai adotar, com a filosofia que atende uma perquirição que se coaduna com as descobertas das ciências, não tem o sentido de um materialismo simplista, pois que orienta-se dentro das concepções do evolucionismo que tendem a uma posição teleológica. Apesar de descartar os problemas que a razão humana não possa alcançar, não descuida daqueles que pela filosofia possam ter um encaminhamento, mesmo que sejam isolados. Diz Antônio Paim:

"No empenho por superar as limitações do materialismo mecanicista, Tobias Barreto, Sílvio Romero e alguns outros suscitaram idéias profundas, caminharam bastante no sentido do aprofundamento dos problemas de uma perspectiva filosófica - sem entretanto alcançar uma solução de conjunto que lhes permitisse chegar à formulação de uma doutrina acabada. A principal evidência desse fato reside em que não tenham produzido obra de síntese, como culminância de seu processo evolutivo"³.

2 Idem, p. 361.

3 Antônio Paim, *A Filosofia da Escola do Recife*, Ed. Saga, 1966, p. 109.

De fato, apesar do grande empenho em resolver grandes problemas ou propô-los - no conjunto dos pensadores da Escola do Recife - com vistas a uma contribuição ao pensamento ocidental, ficou a grande incógnita de como considerar a nova ciência da sociedade: a sociologia; e um problema que tornou-se fundamental: o da cultura.

Tobias Barreto não considerou o novo ramo do saber, a sociologia, como ciência, ficando o problema da cultura para ser posto pela filosofia. Sílvio Romero e Clóvis Beviláqua consideraram a sociologia como ciência necessária ao desenvolvimento do Direito e capaz de dar solução ao problema da cultura, além dos outros que aparecem no objeto daquela ciência.

Para maior clareza, colocamos apenas este problema, o da cultura, no confronto das idéias destes pensadores, os quais influenciaram direta ou indiretamente, os que se formaram naquela escola e entre estes está Alcides Bezerra.

O movimento filosófico despertado em terras do Nordeste brasileiro, precisamente na província de Pernambuco, reuniu um pequeno grupo de estudiosos sob a orientação e estímulo de Tobias Barreto. Preocupava-se este com a situação estagnada do pensamento nacional ancorado na velha tradição, e que poderia tomar rumos imprevistos a partir do movimento de idéias que se esboçava no sul do país.

De um lado, o marasmo e o conformismo; do outro as idéias de Augusto Comte que poderiam levar a novos dogmatismos, tanto no campo do conhecimento quanto no da política.

Cabe observar que quase todos os movimentos de novas idéias são precedidos ou entremeados por outro poético e assim foi na Grécia antiga, na Roma

pré-cristã, na Itália da Idade Média e nos países saxônicos da idade moderna. E ainda, que estas formas de idéias sempre têm tido maior desenvolvimento a partir de províncias, às vezes longínquas em relação ao centro de decisões.

No mundo grego temos a comprovação histórica deste fato, com as grandes manifestações pré-socráticas de Éfeso, Eléia, Mileto, etc.

Na civilização cristã, é da Espanha mourisca que parte a grande possibilidade de especulação dos escolásticos, com o acervo das idéias recebidas através de Toledo.

Na modernidade o exemplo da filosofia alemã é bem marcante, o ápice ou o esteio formou-se na Prússia oriental, na pequena Königsberg.

Apontamos esta curiosidade para que se possa observar também o fenômeno que se deu no Nordeste, onde o próprio Tobias Barreto, fundador do movimento de idéias, assumiu no início a fase poética, e logo depois a filosófica e jurídica com os demais componentes do Grupo de Estudos que mais de perto lhe seguiram os passos. Assim constata o seu discípulo Clóvis Beviláqua:

“Tobias, depois de seus vãos poéticos, entregou-se aos estudos mais graves da crítica e da filosofia, por cuja porta entrou para o campo do Direito”⁴.

Feito este breve comentário, retomamos este problema fundamental - o da cultura - que o mestre do Recife tentou elucidar, ou melhor colocar, para se empreender a jornada de onde se possa melhor compreender o ser do homem em sua relação com o mundo.

4 Clóvis Beviláqua, *ob. cit.*, p. 363.

Diz Antônio Paim a propósito da magnitude e do alcance de tal problema colocado por Tobias Barreto na especulação que se iniciava na Escola do Recife:

“A contribuição de Tobias Barreto reside em haver iniciado a delimitação de uma esfera - a cultura, a criação humana onde a metafísica de novo poderia vicejar, superando a interdição positivista e, ao mesmo tempo, derrotando-o como corrente de pensamento”⁵.

E adiante aponta a diversidade de pontos de vista sobre a problemática do homem na civilização do Ocidente, e como distinguir a posição de Tobias Barreto frente à circunstância nacional. Diz ele:

“A questão do homem tem assumido, ao longo da história do Ocidente, uma feição diversa, segundo as circunstâncias históricas, se bem que a idéia de dignidade da pessoa humana seja o seu ponto de referência central. Assim, para o entendimento da posição de Tobias Barreto, incumbe precisar os contornos especiais de que se reveste, ao menos daqueles momentos mais diretamente vinculados à evolução nacional”⁶.

5 Antônio Paim, *História das Idéias Filosóficas no Brasil*, 2.^a ed., USP/Grijalbo, 1974, p. 270.

6 Antônio Paim, *ob. cit.*, p. 279.

Tobias Barreto, na década de setenta, já antevia grandes transformações no panorama da nacionalidade, a República já se avizinhava. Tem que compreender o homem primeiro, na sua história, para depois verificar os outros problemas.

Toma então o problema da cultura como o vasto domínio a ser desbravado a partir dos fundamentos últimos até a compreensão total e aplicação com o saber humano coroadado pelas ciências. Clóvis Beviláqua observou bem o pensador e nos diz como fecundou as primeiras idéias:

“Agitando idéias, demolindo construções antiquadas, percorrendo vários domínios da filosofia e do Direito, pode, afinal, prestar melhor serviço à evolução do pensamento brasileiro, do que se cultivasse, com afinco, um só departamento científico”⁷.

A cultura abordada como problema filosófico, será tratada de forma a se conceituar do melhor modo, para que lance alguma luz sobre este fenômeno que se manifesta no humano.

É pela cultura que o homem vai se diferenciar dos demais entes naturais. Destaca-se portanto da natureza, com esta faculdade que lhe é própria e a partir daí, observa o mundo e procura lhe dar sentido, desenvolvendo sempre as formas do conhecimento que brotam e evoluem ao longo da história.

7 Clóvis Beviláqua, *ob. cit.*, p. 363.

Mas, o que é cultura para Tobias Barreto? Assim define sua posição que é analisada por Miguel Reale:

“O estado originário das cousas, o estado em que elas se acham depois de seu nascimento, enquanto uma força estranha, a força espiritual do homem, com sua inteligência e a sua vontade, não influi sobre elas, e não as modifica, - esse estado se designa pelo nome de natureza.

“Quando, porém, o que é ‘natural’ se afeiçoa de acordo com fins humanos; quando o ‘homem inteligente e ativo põe a mão em um objeto para adaptá-lo a uma idéia superior’, surge a cultura.

“A cultura, portanto, conclui Tobias, é a ‘antítese da natureza, no tanto quanto ela importa uma mudança no natural, no intuito de fazê-lo belo e bom’”⁸.

A antítese natureza e cultura é a concepção fundamental da filosofia de Tobias Barreto. Mas esta antítese onde a cultura se opõe à natureza, havendo portanto um rompimento, do natural para um racional, torna-se claro que deva existir uma explicação de tal necessidade. E assim Miguel Reale aponta esta carência no pensador do Recife:

8 Miguel Reale, o Culturalismo na “Escola do Recife”, in Horizontes do Direito e da História, 2.^a ed., Saraiva, 1977, p. 215 e seguintes.

“Não nos explica ele como se opera a emancipação do homem, se é a decorrência de uma exigência inerente à ordem dos fins, ou se o ‘acaso’ interfere no predomínio da propriedade interna sobre a externa dos seres humanos. Em certas passagens, tem-se a impressão de que Tobias situa o problema da emancipação espiritual em função de fins objetivamente válidos por si, mas a questão fica em suspenso, em um mero balanço quantitativo de fatores causais e finalísticos”⁹.

Seguindo esta análise e expondo as dificuldades de como entender a própria gênese da cultura, no pensamento de Tobias Barreto, mostra Miguel Reale uma das conclusões do pensador:

“Não se demorando nesse plano de indagações, prefere afirmar que ‘sem uma transformação de dentro para fora, sem uma substituição da selvageria do homem *natural* pela nobreza do homem *social*, não há propriamente cultura”¹⁰.

Cultura é portanto uma força que impõe o aperfeiçoamento, um impulso com caráter de necessidade que implica fins últimos.

Mas de onde provém tal fenômeno? Simplesmente um processo que impõe a seleção ou depuramento; caminho que conduz a um estado de perfeição do verdadeiro homem social.

9 Idem.

10 Idem.

Assim esse conceito de seleção ilumina de certa forma o problema de formação histórica da cultura. E assim diz Tobias Barreto:

“(...) Como a mais importante forma de eliminação consciente das anomalias da vida social, que é a verdadeira vida do homem, podemos ainda falar, e eu já tenho por vezes falado, de uma seleção *jurídica*, a que se pode adicionar a seleção *religiosa, moral, intelectual e estética*, todas as quais constituem um processo geral de *depuramento, o grande processo da cultura humana*. E, destarte, a sociedade que é o domínio de tais seleções, pode bem ser definida: - um sistema de forças que luta contra a própria luta pela vida”¹¹.

Nesta concepção, a cultura funciona como um poder, um sistema de forças que conduz a humanidade para um fim, tendo um princípio, naturalmente. Mas este princípio e este fim são insondáveis e Tobias Barreto indica apenas que um estudo da emocionalidade e mentalidade do homem, seriam meios para se chegar a uma boa colocação do problema.

Ao propor estes dados, observa que é possível estabelecer hipóteses, o que já seria um bom indício. Terá assim ‘que partir para esta busca sem omitir a nova proposta dos pensadores e cientistas de seu século: o termo *evolução*.

11 Tobias Barreto, *Variações Anti-Sociológicas*, in *Estudos de Filosofia*, 2ª ed., INL-MEC, Grijalbo, 1977, p. 328/29.

A hipótese - hipótese de trabalho apenas - encontramos nestas aproximações que faz Tobias Barreto a partir dos conceitos de evolução emocional e mental do homem. Diz ele:

“O processo da evolução emocional e mental do homem é o mesmo processo da civilização, da cultura humana em geral, encarada pelo seu lado íntimo”.

“O conhecimento desse processo é sobretudo um conhecimento histórico”¹².

E prossegue:

“O estudo da emocionalidade e mentalidade do homem tem duas faces: uma individual e outra específica, ou para empregar ainda aqui as expressões de Haeckel, uma *ontogenética* e outra *filogenética*”¹³.

Ontogenia que estuda o desenvolvimento do ser singular, e filogenia em se tratando do tronco genealógico. Prosseguindo para chegar à hipótese, diz:

“A evolução emocional e mental da humanidade forma uma imensa cadeia, cujo primeiro elo ... quem poderá definir? *conjeturá-lo apenas*” (grifo F.M.S.).

12 Tobias Barreto, Notas a lápis sobre a evolução emocional e mental do homem (1884), in *Estudos de Filosofia*, p. 292.

13 Idem, p. 298.

“No princípio era a *fome* e o *amor*, que Scheller disse, bem que com algum exagero, ainda hoje serem os únicos sustentáculos do edifício do mundo, é de crer que fossem realmente as *forças originárias da cultura, de toda cultura humana*” (grifo F.M.S.)¹⁴.

É esta hipótese do fundamento da cultura em forças instintivas, mas dotadas de outro poder - e este seria já a formação psíquica original do homem, outro enigma naturalmente, que levará o pensador a afirmar seguindo a argumentação:

“Nem se concebe que outras molas pudessem mover o homem primitivo, além desses dois ímpetus psíquicos, redutíveis às duas capitais funções orgânicas da nutrição e da propagação. Eles formam por assim dizer, as raízes da árvore genealógica da vida sensível e intelectual”¹⁵.

Fome e amor, tendências para manter a vida e propagá-la, diferenciadas nos homens dos demais seres da natureza, exatamente pela cultura. Esta não formaria senão a base de todo processo evolutivo da mente humana; este é ponto pacífico na filosofia do pensador sergipano.

14 Idem, p. 299.

15 Idem, p. 299.

Acompanhar e pensar o termo de tal processo, o da evolução cultural, é a grande dificuldade para a própria mente humana.

Pensa Tobias Barreto, que a cultura em seu desenvolvimento é um processo de *desalucinação*, de descobrimento do próprio sentido do mundo que estaria envolto na tenebrosidade. E assim se exprime:

“Ver-se-ia que não raras vezes o processo cultural não tem sido mais do que um processo de *desalucinação*, desde o primeiro esforço para vencer a pantofobia infantil, que levava o homem a ver por toda parte espíritos perniciosos, no fuzilar do raio, no silvo do vento, no ruído das árvores e das águas, até o trabalho atual de acabamento dos últimos fantasmas da razão mal-educada”¹⁶.

O processo cultural em evolução, nos estágios do aparecimento da filosofia e das ciências particulares, tem de fato mostrado ao próprio homem que a cada nova conquista descobre-se mais o verdadeiro mundo. A cultura é assim, o farol, o único que o homem dispõe para percorrer o incomensurável túnel do enigma, ou seja o sentido do mundo.

b. O encaminhamento que lhe deram Sívio Romero e Clóvis Beviláqua

A movimentação das idéias novas - produzidas

16 Idem, idem.

no século XIX - que foram repensadas ou adaptadas à profunda inquietação dos pesquisadores da Escola do Recife, sob orientação de Tobias Barreto, é assumida de acordo com a premência dos problemas frente à nova orientação a ser tomada para compreensão do mundo e da nacionalidade em particular.

Tobias Barreto sentiu necessidade de um retorno a Kant; como o pensamento que fecundara a modernidade, seja como novos pressupostos para a ciência, seja como instalação da liberdade criadora no próprio ser do homem.

O mentor da Escola do Recife, que se iniciara com o espiritualismo e depois assumira uma posição no positivismo de Comte, chegara à conclusão de que a física social, preconizada por este, não atendia ao estatuto de cientificidade exigida, dada a liberdade e outros atributos que o seu objeto dispunha, e portanto a impossibilidade de previsão ou mensuração que é o apanágio da ciência.

A compreensão do ser do homem e da sociedade por este instituída, havia de ser algo menos quantificável e mais entendido à luz da reflexão puramente filosófica na busca de causas não apenas eficientes, mas sobretudo das finais.

Assoma então com a força de uma argumentação rigorosa contra a constituição da Sociologia como ciência em seu trabalho contestatório intitulado *Variações Anti-Sociológicas*.

Ao causalismo das forças naturais onde se poderia instalar um saber determinante das relações de fenômenos, opõe a liberdade, a cultura, a casualidade, e a força do sentimento.

A liberdade e a criatividade estariam na base e anteriores à formação e desenvolvimento da sociedade, e não um resultado de modelo exterior e posterior, imposto cientificamente, o que seria anômalo.

Esta liberdade não seria passível de explicação mecânica implicando outra ordem de indagação à qual o pensador procura resposta nas especulações de Kant.

Miguel Reale analisa bem esta posição do pensador sergipano e diz:

“No processo de elevação espiritual, declara Tobias, o ‘acaso’ interfere, ‘entretocado e indissoluvelmente ligado com tudo que se desenvolve’, figurando na ordem das idéias que têm um conteúdo positivo e não deixando imperar somente o puro causalismo das forças naturais. (Estudos de Direito, II, p. 21 e seg.)”.

E prosseguindo:

“E dentro desta cosmovisão que o sergipano ilustre situa o problema do homem e da sociedade: ‘O homem é um ser histórico’, o qual, vivendo originariamente jungido ao animalesco e instintivo, no jogo da causação mecânica, conseguiu emancipar-se, no controle evolutivo, na luta incessante pelo predomínio das forças interiores do sentimento. O homem natural é pois o *lupus hobbesiano*, que a sociedade e a cultura redimem”.¹⁷

A cultura nesta concepção dá possibilidade ao homem de formular sua própria lei, é a autonomia, e a partir daí integrar a sociedade dentro das regras básicas onde o ser humano é fim em si mesmo, e não meio; sujeito e não objeto da ciência, o que está de acordo com o formalismo kantiano.

Observa Miguel Reale esta importante posição do pensador, e porque fez objeção à Sociologia:

“O certo é que a idéia de *cultura*, como domínio onde prevalecem as causas finais, passando o mecanismo causal a ser simples *resto*, a cultura exerce poderosa influência na formação de Tobias Barreto, que vai aos poucos se inclinando para uma ‘Weltanschauung’ axiológica. Foi aliás, o conceito de cultura, como reino do insusceptível de explicação mecânica, que o fez tomar posição contra a *Sociologia*, vista esta que fosse como ciência fundada no princípio de causalidade”.

“Não é demais lembrar que, se o culturalismo de Tobias, dada a sua feição, lhe impedia a compreensão de ciências com outras *leis* que não as válidas para o mundo da natureza, lhe valeu muitas observações felizes, merecendo destaque a sua teoria do Estado como *meio* e como *fim*, ou seja, como realizador da *ordem* jurídica, e fomentador de bens de cultura: `O Estado é fim ao mesmo tempo que é meio, porque a ordem social, a cultura humana de que ele é órgão, constituem

o seu mesmo fim. O seu fim é o seu meio' (Estudos de Direito, 2.º Vol., p. 52 e segs.)"¹⁸.

O Estado nesta concepção de Tobias Barreto, como meio e fim, ordenado juridicamente, dotado de um poder coercitivo para promover a ordem social, é responsável ao mesmo tempo pela promoção e realização da cultura, dando possibilidade ao desenvolvimento criativo para realizar o homem e a constelação de bens por este idealizada.

O próprio Estado é realização cultural o que permite inferir o poder criativo do ser humano em sua continuidade histórica, partindo das formações mais simples para chegar a uma instituição mais complexa.

Portanto ao ser humano como liberdade criadora está implicado o fim último, e ao Estado como possibilidade da ação, o meio necessário e que Tobias Barreto considera neste caso como fim e meio ao mesmo tempo.

A cultura concebida em oposição à natureza, é uma contribuição de Tobias Barreto, de ordem filosófica para reflexões posteriores, pois não teve tempo de aprofundar tal problema. Miguel Reale a denomina "nova região ontológica" por onde se pode ter acesso pela via da criatividade, ao desvendamento do ser do homem.

O aprofundamento da problemática culturalista, o que permitiu a formação de uma corrente filosófica no Brasil a partir de meados do século XX, é uma retomada daquela via de acesso aos valores onde a ciência não

é capaz de por si só compreendê-los.

A partir da colocação do problema por Sílvio Romero no plano da ciência, uma busca pelo método da observação dos próprios fenômenos para daí inferir conclusões, será o caminho seguido por outros pesquisadores da escola no final do século XIX a princípios do século XX. Alcides Bezerra a partir de 1919 até 1938 avançou as pesquisas dando continuidade a esta busca no campo da Sociologia.

Sílvio Romero e Clóvis Beviláqua assumiram a posição culturalista mas dentro da concepção sociológica e discordaram quanto à intransigência de Tobias Barreto com relação a esta ciência, pois a consideraram como um saber necessário à explicação dos fatos sociais, e portanto apto a dar uma melhor compreensão do desenvolvimento da sociedade, bem como do Direito em seu ordenamento.

A cultura também teria uma explicação dentro das novas formulações da Sociologia, mas não se afastariam dos princípios do kantismo (da filosofia como crítica do conhecimento), pois consideravam estes como capazes de refutar as teses do mecanicismo ou do materialismo vulgar.

Sílvio Romero encaminha-se para os grandes problemas da nova ciência e será considerado profundo pesquisador neste novo ramo do saber humano, enquanto Clóvis Beviláqua privilegia a elaboração no campo da ciência jurídica.

Dentro de uma visão sociológica, vai considerar também Sílvio Romero o problema da cultura como

sendo primordial, mas busca novos caminhos. Assim, Miguel Reale indica a diferenciação:

“Se o conceito de *Cultura* representa na obra de Tobias Barreto um problema de ordem filosófica, já assim não acontece plenamente com seu amigo e corifeu, Sílvio Homero.

Partindo de que só o homem é ser dotado de ‘impulso de criar e de fazer conscientemente’, chega ele ao conceito de *Cultura* como sendo ‘tudo aquilo que não é para o homem uma dádiva direta e imediata da natureza, senão um resultado do trabalho espiritual, da produção consciente, do esforço voluntário’. (Ensaio de Filosofia do Direito, 2.^a ed., p. 250)”¹⁹.

Esta posição culturalista de Sílvio Romero, indicará rumo novo aos que seguem o espírito da Escola mesmo depois de sua dissolução.

Clóvis Beviláqua que assumira também o roteiro de pesquisa pela via sociológica, como uma das possibilidades de modernização do Direito, mostra como Tobias Barreto e Sílvio Romero compreenderam o aparecimento da nova ciência, diz ele:

“Para o conhecimento dessas condições - formação do Direito como ciência - é necessário que o jurista remonte ao ponto onde começam a se formar os fenômenos de ordem

19 Idem, p. 250.

jurídica. O Direito aparece na sociedade; portanto é forçoso que o jurista possua exata noção da sociedade e da ciência que a estuda, isto é, a Sociologia, contra a qual, aliás, Tobias vibrou golpes hercúleos. A sociedade é um composto de homens; portanto a ciência do homem, a antropologia, deve ser tida como a propedêutica ao estudo do Direito. Em relação a este ponto, Tobias estava de acordo, apesar de que a antropologia não está mais adiantada, nem tem limites mais certos do que a Sociologia”²⁰.

Em seguida, mostra Clóvis Beviláqua o desenvolvimento destas idéias no pensamento de Sílvio Romero, diz ele:

“Em filosofia, Sílvio fora positivista, com Littré, inclinara-se para o criticismo de Kant, e, afinal, evolvera para o evolucionismo de Spencer, conservando sempre, a sua autonomia mental e, quando os estudos sociológicos o fizeram adotar o método da escola de Le Play, Tourville, Demolins, Rousiers, Poincard, não lhe aceitou a orientação filosófica, nem o ponto de vista religioso”²¹.

O evolucionismo filosófico e sociológico de Herbert Spencer a que adere em definitivo o pensamento de Sílvio Romero, servirá para o encaminhamento das proposições com que contestará o positivismo de que já se desfizera.

20 Idem, p. 250.

21 Clóvis Beviláqua, *ob. cit.*, p. 368.

O auxílio da escola sociológica com suas conquistas no campo das ciências, fecundará novas idéias e abrirá novas vias à compreensão do problema do homem contido na nacionalidade - este fator é introduzido por Sívio Romero.

A cultura e suas resultantes criativas, a Arte, o Direito, a Religião, etc., são para Sívio Romero um produto do esforço humano ligado a situações diversas. Esta diversidade de fenômenos culturais não é caótica em sentido autônomo onde cada um existiria por si, mas implica, isto sim, uma unidade no transfundo cultural; são os próprios pilares culturais ligados ao tronco comum. Não podem ser reduzidos uns aos outros, mas também não podem ser acrescidos de outros, o seu número é limitado. Diz Sívio Romero a propósito destes fenômenos básicos da vida social:

"... podemos afirmar, sem medo de errar, que sete, apenas sete, são as classes, as espécies diversas dos atos e fenômenos culturais que constituem a civilização humana, como ela tem se desenvolvido desde os mais remotos tempos da pré-história até aos nossos dias de hoje.

E chamam-se elas: *Ciências, Religião, Arte, Política, Moral, Direito, Indústria*.

Tais são as que se devem chamar as criações fundamentais e irredutíveis da humanidade e que constituem a série dos fenômenos sociais"²².

22 Silvio Romero, Ensaio de Filosofia do Direito, in Silvio Romero, *Obra Filosófica*. Introdução e Seleção de Luis W. Vita. Ed. José Olímpio, USP, 1969, p. 596.

Cada um destes fenômenos observa seu próprio alvo, tem seu próprio fim, mas servem à realização do homem em seu destino histórico, em seu desenvolvimento, seja material, seja espiritual.

Sílvio Romero classifica estes fenômenos em dois grandes grupos: os atinentes às necessidades práticas da vida social e os que atendem às necessidades teóricas ou ideais. Entre estes estão: a Religião, a Arte, e a Ciência; entre aqueles: a Indústria, o Direito, a Moral, e a Política.

O princípio básico, fundamental destes fenômenos listados por Sílvio Romero, é o seguinte: "a contemporaneidade de todos e a irreduzibilidade de uns nos outros".

Nesta fase do pensamento de Sílvio Romero, ele professa o evolucionismo monístico spenceriano, a que chama evolucionismo sociológico, o qual possibilita a contestação a Tobias Barreto quanto ao problema da cultura se antepor à natureza.

O evolucionismo de Herbert Spencer - um organicismo - seria uma síntese do pensamento de vários filósofos e naturalistas aproximados por idéias afins, e que é descrito por Sílvio Romero ao dizer:

"Funda-se o evolucionismo spenceriano nas quatro idéias capitais de todo o desenvolvimento filosófico e científico moderno: a crítica do *conhecimento*, iniciada por Hume, desenvolvida por Kant e levada às últimas conseqüências por Hamilton e Mansel; o princípio fundamental da

evolução, do *werden* perpétuo, que lhe passou do próprio Kant, de Goethe, de Hegel; a aplicação prática desse princípio à Biologia pelo experimentalismo transformístico de von Baer, Darwin, Wallace; finalmente a concepção monística do Universo preparada pelas descobertas de Grove, Meyer, Joule, Helmholtz e tantos outros, aceita hoje geralmente por naturalistas, como Haekel e por filósofos como Noiré e Hartmann”²³.

É a esta doutrina do organicismo espenceriano que mais se atém a busca de Sílvio Romero, ligada não só ao pensamento especulativo, teórico, mas à observação dos fatos e à história do desenvolvimento humano.

A colocação do problema da cultura como princípio de toda a criatividade humana na filosofia de Tobias Barreto, e que passa a Sílvio Romero como categoria sociológica explicada à luz do evolucionismo como um fato natural que não se antepõe à natureza, é sustentada por Clóvis Beviláqua que neste ponto também discorda do mestre.

Clóvis Beviláqua sugere que a repulsa de Tobias Barreto pela sociologia prendia-se à contestação deste ao sistema comteano, no qual esta ciência tinha a sua gênese. Porém o que permitiu a adoção de pesquisas intensivas nesta nova área do saber, foi a grande contribuição que deu para o desenvolvimento do Direito na complexidade da vida moderna.

23 Sílvio Romero, Doutrina contra Doutrina, in Sílvio Romero, *Obra Filosófica*. Introdução (apud Luís W. Vita), p. XVII.

A descida destes pensadores, das grandes generalizações filosóficas para o campo da Sociologia e do Direito, parece estar relacionada com a implantação daquilo que eles temiam, ou seja, a implantação do positivismo como “a filosofia” imposta à nova ordem política que se estabeleceria com a queda da Monarquia parlamentar.

A luta de idéias seria agora no campo da prática política, pois o positivismo impusera os seus desígnios. Assim, para se combater aquela idéia expatriada de seu berço natal às terras de França, e que buscava enraizamento em solo brasileiro amparada no direito da força, nada melhor do que combatê-la com um conhecimento adequado, o próprio conhecimento da ciência social e a força do Direito modernizado.

Sílvio Romero e Clóvis Beviláqua assumem esta nova posição histórica a partir dos conhecimentos desenvolvidos na Escola do Recife, a qual Tobias Barreto fundara em pleno florescimento do regime parlamentar liberal.

O desaparecimento de Tobias Barreto (1889) coincide com a queda do regime que se aperfeiçoava e dá-se então o que mais temia: a ascensão do positivismo.

É o novo dogmatismo que se implanta e que Sílvio Romero em carta a Rui Barbosa revela como sendo “um doutrinário compressor e ditatorial”.

O CULTURALISMO SOCIOIÓGICO EM ALCIDES BEZERRA

a. O moderno Conceito de Cultura na Obra do Autor

Analisando a obra filosófica de Alcides Bezerra, e em particular a sua filosofia do Direito, que está definida na Tese "A Revelação Científica do Direito"¹, podemos observar que a preocupação fundamental é com a cultura, a qual origina e organiza o saber, em função do desenvolvimento natural do homem em seu meio geográfico.

A cultura deverá ter um substrato, um apoio sobre o qual e com o qual caminhará e desenvolverá ao longo do processo histórico na busca de realização do ser do homem, no seu aperfeiçoamento integrado. O homem, o meio, a sociedade, se complementarão numa função evolutiva criadora, tendo como mola propulsora a cultura e como garantia de sua realização, o aspecto da moralidade, que sugere o fim de tal processo.

Nas obras de Alcides Bezerra, os problemas abordados se interligam e têm no da cultura, ao que parece, a chave ou o nexo principal ao qual, devemos dar maior atenção e assim tentar aclarar os demais a partir deste.

1 Alcides Bezerra, A Revelação Científica do Direito, Tese de Concurso, Rio de Janeiro, 1933.

Em sua Tese, "A Revelação Científica do Direito", discute o problema da cultura procurando delimitar o seu conceito, tomando como referência as aquisições que se incluíram no pensamento moderno a partir das especulações de pensadores como Friedrich Ratzel, criador da *antropogeografia*; Leo Frobenius, seu discípulo e criador da *teoria dos círculos culturais*; e Oswald Spengler, sistematizador da *morfologia das culturas*.

É ao moderno conceito de cultura que vai se ater a reflexão de Alcides Bezerra, principalmente destas contribuições do evolucionismo iniciadas no século XIX.

"O mais recente conceito de cultura, diz ele, é o de ser vivo, cunhado por Léo Frobenius, o etnógrafo que consagrou a vida ao estudo das civilizações africanas, conceito de que se apoderou Oswald Spengler, tirando-lhe todas as conseqüências no seu monumental livro *Der Untergang des Abendlandes*, por ventura a mais penetrante mirada de conjunto na obscura realidade histórica"².

Entenda-se por *ser vivo*, no sentido de que seja a interpretação aproximada que nos dá o historiador da cultura e etnógrafo patricio, Luís da Câmara Cascudo, como sendo:

"... uma energia envolvente e ajustadora para aptidões e condutas nos moldes do trabalho genérico. Compreenderá o mecânico-tradicional, o orgânico-continuador e o espiritual-criativo"³.

2 Alcides Bezerra, *ob. cit.*, p. 109.

3 Câmara Cascudo, *Civilização e Cultura*, INL/MEC, 1973, Vol. 1, p. 23.

A cultura nos envolve e ao mesmo tempo tem o sentido de conduzir, como algo que determina o caminho para um fim sempre mais aperfeiçoado e ao mesmo tempo inatingível. O fim será sempre aquele horizonte distanciado e ao mesmo tempo buscado. Nesta busca, aperfeiçoa-se o ser do homem. As conquistas serão somadas e desdobrarão novas possibilidades. Acumulação de humanidade na pessoa individual, eis um novo conceito dinâmico de cultura, como queria Alcides Bezerra.

Diz Alcides Bezerra a partir do moderno conceito de cultura que:

“Vivemos dentro de nossa cultura, somos células de seu organismo multissecular, não podemos fugir às suas diretrizes preestabelecidas, ela nos envolve e nos domina, e imprime em nossa alma os característicos inalienáveis de sua morfologia”⁴.

Esta concepção orgânica de cultura, evolucionista em sentido estrito, nos mostra de um lado, que o enriquecimento adquirido no meio, evolui, dando possibilidade para a superação das dificuldades existentes neste próprio meio.

Não haverá portanto cultura estacionária, tanto a dádiva quanto o obstáculo da natureza, são fatores para o exercício da produção cultural.

O produzir, o conduzir adiante é o processo cultural, no qual o ser do homem se realiza como tal. É a ação transformadora que este exerce sobre a natureza que o torna singular entre as criaturas, e o torna criador a partir deste potencial que atua nele.

4 Alcides Bezerra, *ob. cit.*, p. 109.

Alcides Bezerra diz que:

“Grande é a influência do meio nos destinos de um povo ou nação que nele se estabelece, mas também é enorme a da cultura que domina esse povo. Este começa logo a modificar o meio de acordo com a técnica da civilização de que é portador”⁵.

Aborda o conceito de civilização no sentido de amadurecimento cultural de um povo. No caso, o que está em análise, é o problema da transposição de povos europeus para as Américas. Estes, já considerados em adiantado estágio cultural, formando no seu conjunto uma síntese do que poderia se chamar a nova civilização greco-romana-germânica ou civilização ocidental.

O que observa Alcides Bezerra, é que a partir do enraizamento desta cultura já avançada em *solo novo*, o da América, e com o entrecruzamento dos elementos europeus com os primitivos habitantes da terra e mais os trazidos da África e as emigrações da Ásia, possa surgir um encadeamento promissor para um estágio mais avançado em direção e proposta, para vencer o pessimismo dos teóricos da decadência do Ocidente.

Deste somatório de raças, poderia surgir algo de novo, como potencialidade cultural, para um avanço em benefício da humanidade.

5 Idem, p. 110.

Isto é o que está mais ou menos implícito no seu *conceito de cultura*, seguindo a problemática do evolucionismo. Mas, seguindo suas concepções a partir das análises que fez sobre o pensamento de Spengler, e se a nossa cultura não assumisse a sua própria responsabilidade, poderíamos tender a um retrocesso, pois que, este pensador prevê decadência próxima para o ciclo cultural europeu.

É necessário que se observe o momento da reflexão de Alcides Bezerra que fica entre as duas grandes guerras, e o mundo ocidental vivia o seu grande pesadelo.

Como definição atual, na linha de pensamento iniciada por Ratzel, podemos mais uma vez verificar o que nos diz o mestre Câmara Cascudo, contemporâneo de Alcides Bezerra e formado da mesma Faculdade de Direito do Recife.

"A cultura é sempre uma fórmula de produção. De continuidade objetiva. Disponibilidade dinâmica de realização específica. Órgão da civilização, viva no seu conjunto e agente por seu intermédio"⁶.

b. As contribuições da antropogeografia no contexto europeu dadas por Friedrich Ratzel, criador desta ciência e Léo Frobenius seu discípulo; sua retomada por Alcides Bezerra com uma fundamentação na moral do problema da cultura.

6 Câmara Cascudo, *ob. cit.*, p. 25.

Podemos adiantar que o homem, antes de tudo, na filosofia de Alcides Bezerra, é um ser moral, e é a partir desta perspectiva que constrói fundado neste primeiro elo, a cadeia existencial possível de suas relações com o mundo, em aperfeiçoamento constante vencendo os obstáculos que se lhe antepõem. Constrói um saber na busca de realização, procura realizar-se no espaço e no tempo. Este vir-a-ser do homem, tem em si um modelo moral também a ser alcançado, imanente, e transcendente ao mesmo tempo; real e ideal, que o sustém e o move possibilitando o poder criativo.

É da relação homem-mundo, que surge esta ação concatenadora, ou seja, a moral, como vínculo necessário à manutenção e ao aperfeiçoamento da vida inteligente na sua realização histórica.

Diz Alcides Bezerra sobre os fenômenos éticos e a formação das normas de conduta:

“Os fenômenos morais podem ser observados em todos os povos da humanidade. Não há povo sem moral, embora esta seja muitas vezes bastante rudimentar e instintiva. Mas por toda a parte vemos o rosto da terra influenciando sobre a vida dos povos, determinando o seu desenvolvimento ou o seu atraso, o grau de civilização e da moralidade”⁷.

A partir desta posição, podemos observar a influência dos pensadores citados na formação filosófica e jurídica de Alcides Bezerra. A geografia, o meio ambiente, serão dados muito importantes a serem analisados

7 Alcides Bezerra, *ob. cit.*, p. 75

para a elucidação da problemática ético-cultural.

Adianta Alcides Bezerra o seu propósito de arraigar no espaço geográfico a especulação do projeto criativo do homem, ou seja, qual a influência que este pode receber do meio ambiente, dizendo a seguir:

“Cooperam na obra educativa e moralizadora do homem as influências benéficas ou malélicas do maio cósmico. A maior mestra, a mais completa e sublime educadora é a terra. A educação que se imprime mais fortemente no indivíduo é a telúrica”⁸.

Ora, isto não vem significar simplesmente um telurismo, onde forças irracionais da natureza tivessem uma ação sobre os costumes, ação superior condutora na formação do fenômeno moral por exemplo, mas o autor quer significar que, é da resposta à solicitação do meio, que o homem pode organizar com estes dados naturais o seu projeto de vida.

Sua preocupação está calcada num projeto para entender a formação moral da nacionalidade, e a partir deste conhecimento, contribuir para uma melhor compreensão de como resolver os problemas sócio-culturais.

Produto que somos de uma cultura milenar, gestada em terras européias, sofrendo a influência deste meio e depois transplantada e mesclada à culturas diversas dos trópicos, propiciará para o pensador, objeto de reflexão do novo tipo moral e culturalmente resultante.

A questão moral concatenando o homem ao meio e a conseqüente resultante cultural, é por exemplo um aspecto do problema colocado por Alcides Bezerra, ao dizer:

“Os nossos métodos e processos pedagógicos modelam a personalidade transitória do indivíduo, a educação telúrica faz muito mais, cria a personalidade permanente da raça”⁹.

Esta personalidade que é cultural tem por base um fundo moral que é indicador desta nova realidade.

Ao observar o fenômeno moral e sua influência na personalidade racial, as conseqüências ambientais e a sobrevivência garantida a partir de uma adaptação, com regras que permitam a construção da sociedade que domine e permita a existência própria, toma o exemplo da moral dos esquimós e diz deles:

“Os esquimós são alegres, pacientes, tolerantes, pacíficos e mansuetos graças a fenômenos de adaptação ao ambiente terrivelmente seletivo da Artís, e sem aquelas virtudes não poderiam viver”¹⁰.

São as virtudes morais, as normas consentidas, a base sobre as quais e com as quais o grupo pode se

9 Alcides Bezerra, *ob. cit.*, p. 75/76.

10 *Idem*, p. 80/81.

desenvolver. A cultura repousa sobre estes princípios, na especulação filosófica de Alcides Bezerra.

A moral como os demais fenômenos humanos, sofre um processo evolutivo, o aperfeiçoamento é natural ao ser do homem. Há uma espécie de gradação moral que o pensador toma como fases e faz a seguinte divisão:

“Primeira do *empirismo*, nas sociedades rudimentares dos primitivos, caracterizada pelo alogismo; segunda do *deducionismo*, em que o homem procura alcançar a moralidade pela intuição e também pela dedução, fase de apriorismos e dogmatismos, ora nacional, ora internacional; terceira fase e da *indução*, fundada na pesquisa científica dos fatos morais”¹¹.

Esta divisão ou fases da moral, segue de perto a teoria comtiana dos três estados, pois que, parte de uma concepção evolucionista da mentalidade. Diz ele a seguir:

“Essas fases da moral decorrem do processo da mentalidade, que evolui do empirismo primitivo para o indutivismo, passando pela fase intermediária do dedutismo metafísico”¹².

11 Alcides Bezerra, *ob. cit.*, p. 81.

12 *Idem*, p. 81.

Portanto, para Alcides Bezerra, é a moral que subjaz a todo processo da cultura, do conhecimento enfim.

É dentro de um processo cultural histórico que surge o Direito, e o filósofo na busca de fundamentos para tal fenômeno, vai aclarando outros que estão ligados à mesma causa geral, a moralidade.

Como ficou observado de início, a reflexão do autor toma por base a experiência vivida, a história, e constrói o seu projeto a partir do indutivismo, método que vai adotar.

É a partir das leis morais, por exemplo, que se observa uma regência dos fenômenos jurídicos. Veja-se que o fenômeno do Direito é também a sua grande preocupação.

“Aqueles leis que vieram lançar uma tão viva luz sobre os fenômenos jurídicos, servirão para integrar os fenômenos morais num corpo de doutrina, objetiva pelos seus fundamentos na observação; imparcial pela ausência de quaisquer preconceitos; filosófica pela elevada generalização”.

“As leis morais surgirão da observação dos fenômenos morais, que variam de povo a povo, de época a época, conforme as exigências da luta pela vida e da adaptação”¹³.

A preocupação com a moral como fundamento,

13 *Ob. cit.*, p. 82.

para a partir desta, se entender o ser do homem, tem no pensamento de Alcides Bezerra, uma elaboração ordenada em sentido filosófico. É o ser do homem em sua universalidade que é pensado, e como ficou dito, a moral é fundamento e desdobramento ao mesmo tempo, das possibilidades criativas frente à natureza. Dada a diversidade desta, o fenômeno da adaptação, se promoverá de acordo com as solicitações do ambiente natural.

O pensador tem pela frente o problema de seu povo, e é para este que faz uso de sua especulação, pois o meio é diferenciado e requer nova interpretação para velhos conceitos.

À especulação filosófica, agrega as pesquisas das ciências recém-formadas, tais como, a sociologia, a psicologia e em especial a antropogeografia fundada pelo sábio zoologista e geógrafo alemão Friedrich Ratzel (1844/1904), que desenvolveu o conceito de área cultural, a importância das migrações e a dispersão das culturas. Alcides Bezerra, observa especial atenção ao discípulo de Ratzel, Léo Frobenius (1873/1938), que tentou compreender a essência da cultura ou sua natureza, concebeu a teoria dos "círculos culturais" fonte da doutrina histórico-cultural; desenvolveu uma concepção da cultura como "ser vivente", no sentido biológico do termo e caracterizou como tendo os estágios da juventude, maturidade e velhice; idealizou um centro espiritual ou alma de uma cultura que chamou *Paideuma*.

Das conquistas do saber particular adquirido pelas novas ciências, vai usando-os em proveito das respostas

às suas próprias indagações. Para o problema da moral e sua estruturação, a partir de uma visão particular no meio geográfico recorreu às novas concepções da antropogeografia, da etnografia, esta fundada por Adolf Bastian (1826/1905), enfim ao que havia de novo no pensamento ocidental e que se dirigia ao problema fundamental da cultura.

Vejamos como discrimina o seu projeto, diz ele:

“Verei a história da civilização através da filosofia da história e da sociologia, sem desprezar também as contribuições da antropogeografia. O homem é o centro dos meus estudos, não o homem físico, mas o homem moral, ser dotado de forças espirituais, criador de culturas e civilizações. Sempre me interessei pelo seu destino, sempre me inquietou a obscuridade de suas origens. Nunca, porém, fui pedir a outra fonte que não à ciência a solução dos problemas tormentosos da filosofia, entre os quais figura esse da preeminência da nossa espécie no maravilhoso mundo dos seres vivos”¹⁴.

c. O fator terra como componente relevante no equacionamento do problema cultural e moral: a adaptação.

A influência do meio geográfico não é causa em sentido rigoroso do termo, na estruturação da moral bem como da produção cultural, pois que haverá uma interdependência dos fenômenos, e Alcides Bezerra vai explicá-la

14 Alcides Bezerra, *O Problema da Cultura*, Vol. XXXIII, das publicações do Arquivo Nacional, p. 257.

com os conceitos de função e adaptação, podendo portanto usar o auxílio das ciências enumeradas.

O fenômeno moral é conseqüência de um processo social de adaptação, e assim define:

“Os princípios supremos que regem a vida social são os mesmos da vida universal, pois que o homem não é um ser a parte no mundo. Ser vivo, ele tem que adaptar-se ao ambiente para poder viver e reproduzir-se”¹⁵.

A moral é o primeiro fenômeno apreciável na vida em sociedade, o marco fundamental, e é um fenômeno de adaptação conforme outros, na perquirição que faz o autor, portanto, é o meio geográfico que vai como que, indicar indiretamente as diretrizes a seguir na formação desta sociedade. Não só a moral, mas o Direito e a Religião, são fenômenos de adaptação na filosofia de Alcides Bezerra. Diz ele:

“Direito, moral e religião são fenômenos de adaptação. O Direito é adaptação acompanhada de coerção. Na moral a adaptação tem para protegê-la a sanção da opinião pública. A religião é um aparelho muito mais sensível, estabelece uma equação entre o indivíduo e o todo, por intermédio do sentimento muito requintado da vida cósmica”¹⁶.

15 Alcides Bezerra, *A Revelação Científica do Direito*, p. 84.

16 Idem, p. 85.

A adaptação e a formação moral a partir desta para garantir a sobrevivência, nos é dada pelo exemplo da sociedade rudimentar dos esquimós, pois que, pelo isolamento de outros povos, pode-se observar que a sua mansidão e o seu gênio pacífico, resultam da ação telúrica. Como resposta à ação desagregadora da natureza, o homem responde com outra agregadora: a moral.

Na questão da moral dos esquimós, por exemplo, é demonstrável ser necessário a maior união entre os indivíduos do grupo para superar as agruras do ambiente. A dificuldade é de tal ordem, que a habitação tem que ser partilhada pelo maior número possível de habitantes para reunir um calor suficiente, que se oponha ao rigor do frio. Uma primeira regra básica, diz ele, seria esta: "suportai-vos bem uns aos outros ou perecereis". E a partir desta primeira regra, enfrentariam o ambiente.

Mas este é um exemplo isolado, e apenas aponta na sua simplicidade, o que está em germe para a compreensão do problema adaptativo e a resposta do *a priori* moral.

Privilegia o determinismo estatístico, como método para a sociologia e demais ciências. Utiliza o conceito de função, tomado à matemática como a correspondência entre os domínios de duas variáveis, sendo uma, variável independente e outra dependente, para explicar a interdependência dos fenômenos.

"Na sociedade há interdependência. Os fenômenos

variam em funções de outros. Calcular essa variação deve ser o fim da sociologia, na sua ânsia de objetividade e de verdade”.

“Os fatos morais não escapam ao determinismo estatístico e por isso podem ser apreciados do ponto de vista científico”¹⁷.

d. O homem e seu projeto criativo no tempo e no espaço

Alcides Bezerra, seguindo a corrente evolucionista e fenomenista dos pensadores que o precederam, considera que é da história que surge a responsabilidade de entender-se o problema da cultura. Reflete sobre os acontecimentos que marcam o projeto criativo, no desenrolar do tempo e do espaço onde se efetivaram tais eventos. Vimos que pela indicação de certas áreas geográficas tomadas como modelos, para mostrar o aparecimento e desdobramento do poder criativo do homem no conjunto de suas relações ambientais, o tempo também é fator importante, pois indica o desenvolvimento de tal poder, que para o autor, tem um sentido evolutivo.

A formação e a dispersão das culturas implica acumulação e permuta dos bens culturais apreendidos. Ratzel explicitou o conceito de cultura como sendo o conjunto de disponibilidades mentais de um povo numa época, ou seja, uma área cultural num tempo dado. Desenvolvendo o conceito de área cultural, e verificando a importância das migrações como fator de dispersão das culturas, tomou o tempo e o espaço

como conjunto formador da possibilidade de realização do projeto cultural humano. Daí a Antropogeografia, disciplina que concebeu para pesquisar e alargar os conhecimentos do homem em seu meio, observando no entanto uma conexão genético-cultural.

Para Adolf Bastian, o fundador da etnografia, o tempo histórico e o espaço geográfico não significavam muito na diferenciação dos fundamentos da cultura pois que, acreditava na unidade psíquica do ser humano em geral. Em qualquer latitude. em qualquer época, haveria as "idéias elementares" no povo, *folk ideas*, *völkergedanke*, que engendrariam o processo cultural. De acordo com esta doutrina das "idéias elementares", o homem construiria a mesma cultura, desde que dispusesse sempre das mesmas circunstâncias, ou seja, idêntica disponibilidade da natureza para satisfazer as mesmas necessidades. Para Ratzel, a teoria sucursalora convém melhor à explicação de todo o processo cultural, o que implica uma única origem, um único momento aural.

Frobenius, discípulo de Ratzel, também aceitou a idéia da difusão cultural, mas, conforme assinalou Alcides Bezerra, criou a teoria dos círculos culturais e a cultura como ser vivente. O organismo cultural dotado neste caso de infância ou juventude, maturidade e velhice - supõe uma singularidade que brotou em diversos centros a partir de outros já existentes, como se houvesse um sistema de reprodução movido por uma necessidade interna. Assim explica Cascudo:

"Para os difusionistas existem grupos humanos

que irradiam tudo quanto usamos e conhecemos. Fixados em determinadas coordenadas geográficas, e pioneiros nas soluções simplificadoras do ajustamento humano ao mundo, constituem sangue nobre que, através do *tempo* e do *espaço* circula nas veias da humanidade. O problema das origens culturais é uma simples autenticação dos percursos *infra-históricos* percorridos por esses elementos até os centros em que fizeram nascer e desenvolver todo o sistema material do aparelhamento indispensável à conservação da vida organizada, individual e coletiva”¹⁸.

Etnologia, Etnografia, Antropogeografia, estas disciplinas do tronco Sociológico, como outras modalidades do saber voltadas para a compreensão e descrição do fenômeno humano da cultura, tiveram esse desenvolvimento na perquirição, espaço-temporal, buscando maior número de elementos para elucidar tal problema. É evidente entretanto que o próprio conhecimento humano, não se satisfaz apenas com a solução espaço-temporal para resolver o problema da criatividade do homem.

Quanto à Filosofia, por exemplo, Alcides Bezerra observa que há um desenvolvimento do próprio pensamento como fundamento último da atividade criadora, e portanto ligada a questão da cultura. Diz ele:

“A partir do séc. XIX a Filosofia começou a ocupar-se do desenvolvimento do pensamento no tempo. Hegel e Augusto Comte foram os primeiros a analisar o progresso do pensamento”¹⁹.

18 Câmara Cascudo, *ob. cit.*, p. 14.

19 Alcides Bezerra, vol. XXXIII das publicações do Arquivo Nacional, p. 188.

Georg Hegel (1770/1831), em sua "Introdução à História da Filosofia", quando faz a reflexão sobre o conceito do desenvolvimento do pensamento, e o que está em germe quanto ao problema da cultura, sugere que:

"O homem é, por exemplo, pensante, e então pensa o seu pensamento; deste modo, o objeto do pensamento é o próprio pensamento, a racionalidade produz o racional, a razão é o seu próprio objeto. O fato que o pensar possa degradar-se até o irracional é uma consideração ulterior que não vem aqui ao caso. Se a primeira vista parece que o homem racional em si não tenha progredido para se ter tornado racional por si, visto que só se manteve o em si, a diferença não deixa de ser imensa: não se tira a limpo nenhum novo conteúdo, e apesar disso esta forma do ser por si constitui uma diferença enorme. Sobre esta diferença se funda o complexo das diferenças dos desenvolvimentos da história do mundo. Só assim se explica como, sendo todos os homens racionais por natureza, e sendo a explicação formal desta racionalidade o serem livres, tivesse havido e haja ainda em muitos povos um regime de escravidão, e que os povos se tenham contentado com tal regime. A diferença entre os povos africanos e asiáticos, por um lado, e os gregos e romanos e modernos, por outro, reside precisamente no fato de que estes são livres e o são por si; ao passo que aqueles o são sem saberem que o são, isto é, sem existirem como livres. Nisto consiste a

imensa diferença das suas condições. Todo o conhecimento e cultura, a ciência e a própria ação não visam a outro escopo senão a exprimir de si o que é em si, e deste modo a se converter em objeto para si mesmo”²⁰.

O pensamento como desenvolvimento, na filosofia de Hegel, é um voltar-se a si, ou um para si como realização da liberdade que é. A própria verdade é desenvolvimento, no sentido da realização. Quando reflete sobre a filosofia como apreensão do desenvolvimento do concreto, assim se exprime:

“Depois de termos explicado e ilustrado genericamente a natureza do concreto, acrescento ao seu significado que o verdadeiro, assim determinado em si mesmo, apresenta a tendência de se desenvolver: só o ser vivo e espiritual se move em si mesmo, se desenvolve. Assim a idéia, como concreta em si mesma e desenvolvendo-se, é um sistema orgânico, uma totalidade que compreende em si multidão de graus e de momentos. A filosofia por si é o conhecimento deste desenvolvimento, e como pensamento é da própria este desenvolvimento pensante; quanto mais este desenvolvimento progrediu, tanto mais perfeita é a filosofia”²¹.

20 Hagel, *Introdução à História da Filosofia*, Vol. XXX, Os Pensadores, p. 341/42.

21 Hagel, *Introdução à História da Filosofia*, Vol. XXX, Os Pensadores, p. 345.

O processo temporal tem em si a permanência da origem, todo o conhecimento e desenvolvimento cultural não leva a mudanças, mas é um expandir-se a si próprio. Tudo resume-se na idéia, e assim diz:

“... a idéia é o ponto central que a um tempo é a periferia, a nascente de luz que nas suas expansões não vai além de si próprio, mas continua presente e imanente em si; deste modo, a idéia é sistema da necessidade e da própria necessidade, a qual por isso, é também a sua liberdade”²².

Identificou o pensamento com a autoconsciência criadora, ou como uma atividade coincidente com a própria produção.

O desenvolvimento cultural no tempo e no espaço são momentos diversos nos diversos povos, com tendência à unificação, pois a diversidade é apenas o aspecto de uma totalidade.

Augusto Comte (1798/1857), referindo-se ao problema do desenvolvimento do pensamento no tempo, estabeleceu a lei dos três estados, que assim discrimina:

“Pela própria natureza do espírito humano, cada ramo de nossos conhecimentos está necessariamente sujeito, em sua marcha, a passar sucessivamente por três estados teóricos diferentes;

22 Hagel, *Introdução à História da Filosofia*, Vol. XXX, Os Pensadores, p. 346.

O estado teológico ou fictício; o estado metafísico ou abstrato; enfim, o estado científico ou positivo”²³.

O progresso do pensamento nas concepções idealistas de Hegel e positivista de Comte, mostra de forma clara, duas posições bem diferenciadas destes pensadores, mas tendo algo de comum: um sentido de evolução no tempo, conforme assinalou Alcides Bezerra.

Evolucionista e fenomenista, observou estas posições e procurou uma nova interpretação para o problema do conhecimento e da criatividade humana.

Serve-se da categoria de *evolução*, introduzida pelo filósofo Harald Hoffding (1843/1931), em uma nova tábua para complementar e satisfazer, as indagações científicas da época. Será o termo que dará um novo sentido às especulações do nosso pensador, que assim o define:

“O termo *evolução*, naturalmente um tanto vago e abstrato, é empregado em filosofia para designar o desenvolvimento lento e gradual como antônimo de *revolução*. Diz-se que há evolução quando há passagem de formas baixas e simples a formas altas, complexas e perfeitas, sob o influxo de um princípio interno, imanente que deixa de ser latente para se manifestar no mundo exterior”.

“Usa-se esse termo para indicar o processo de transformação porque passam os fenômenos numa série de fases, e tanto se aplica aos fenômenos cósmicos e vitais, como aos psíquicos e sociais”²⁴.

A categoria da *evolução*, torna-se necessária para completar ou ampliar o processo cognitivo. Diz ele:

“Assim como não podemos pensar as coisas fora do espaço e do tempo, também não podemos considerá-las mais desprezando o seu aspecto evolutivo”²⁵.

E quanto à disparidade desta evolução nos diversos grupos humanos, pertencentes a um mesmo mundo e dotados da mesma razão, vejamos como interpreta Alcides Bezerra ao falar sobre o tempo social ou tempo próprio de cada agrupamento.

“Os azares da história permitiram aos povos que uns vivessem mais ou menos intensamente, progredissem mais ou menos rapidamente, estacionassem séculos e séculos, recuassem às vezes, e destarte ao mero fator tempo se juntassem outros fatores diferenciadores, os quais lhes criaram um ‘tempo social’. Creio que me faço entender plenamente acentuando que. cada ‘povo’ tem seu tempo próprio, muito embora os povos, cujo conjunto forma a humanidade viva, sejam contemporâneos abstratamente”²⁶.

24 Alcides Bezerra, *Revelação Científica do Direito*, p. 15.

25 Idem, p. 16.

26 Idem, p. 25/25

Chega assim Alcides Bezerra a uma conclusão que, o tempo histórico e o espaço geográfico, estão numa relação em que o homem, no seu processo criativo vai dando um sentido singular, como se produzisse o seu próprio tempo.

e. Os grandes ciclos da cultura, contribuições dos povos greco-romano-germânicos no processo civilizador, e conseqüente aperfeiçoamento da qualidade de vida humana.

Atendendo a vastidão do complexo formador da Civilização Ocidental, Alcides Bezerra busca um outro povo também de certa forma isolado, os nórdicos da parte oeste da península escandinava, os quais influíram de maneira decisiva na complementação das bases, sobre as quais, esta civilização se desenvolveu.

Especula também um fundo de moralidade, como norma de sobrevivência, e agora nas terras da Noruega.

O ramo indo-europeu dos nórdicos que habitou as terras da península escandinava, deparou-se da mesma forma, com ambiente extremamente hostil em condições climáticas, e ainda a dificuldade das comunicações em comparação com o restante da Europa, o que vai ser relevante na formação moral. A formação da família, como núcleo determinante da sociedade, terá nesta circunstância um papel muito importante para o futuro do Ocidente. A busca é o "porquê" da formação rígida e particular destas famílias, que não vai depender da raça, como querem alguns sociólogos, mas é o ambiente seletivo, o qual vai exigir dos que o habitam uma resposta, e esta resposta é que vai determinar o alto grau de criatividade do

homem frente ao problema de sua sobrevivência.

A conseqüência é um desenvolvimento altamente proveitoso que se irradiará e dará uma nova visão na sociedade que provém desde a Ásia, e se enraizou em toda a Europa.

Às concepções dos Gregos e Romanos, os Nórdicos vão acrescentar novos valores, que se fundirão aos já consagrados conhecimentos teóricos daqueles povos; estes são práticos, e foram adquiridos no trato e domínio da ação telúrica.

Vejamos o que diz Alcides Bezerra em sua profunda análise para atingir o atual estado de nosso desenvolvimento cultural, será sempre o homem e seu poder criativo frente à natureza que está em causa, diz ele:

“O ambiente determina a organização do trabalho e da família, formando indiretamente o caráter dos indivíduos. O caráter dos povos que estão à frente da civilização, dos povos que destruíram a cultura dos romanos e gregos, que derrocaram a antiga concepção do Estado e implantaram nas consciências a idéia de liberdade política e religiosa, deriva das circunstâncias cósmicas do primitivo habitat europeu dessas gentes”.

“Foi nas brumas da Noruega que se deu um dos mais maravilhosos e extraordinários fenômenos da história da civilização”²⁷.

E agora entra o “porquê” da interferência do ambiente na mudança do modo de pensar. O ambiente vai influir de modo decisivo, naturalmente levando em conta a simplicidade de formação, de conhecimentos, enfim do que o grupo social está dispondo.

A formação particularista será a maior contribuição a ser formada em terras escandinavas, que modificará toda uma concepção anterior das sociedades antigas. Da formação particularista, isto é, a partir dos casais isolados que habitaram a Noruega, vindos da parte leste da península escandinava, vai surgir um novo tipo moral capaz de contribuir com uma maior noção de liberdade, e ao mesmo tempo influir na estruturação dos novos Estados.

O isolamento provinha das dificuldades de comunicação na costa oeste da península, os *fjords* e ainda o rigor do clima. O trabalho humano tinha uma dupla tarefa, pesca e agricultura, que era praticada pelos casais isolados, surgindo então o tipo pescador-agricultor.

A influência nos destinos da comunicação dos norrenos, por parte deste meio diferenciado da amenidade do restante da Europa, veio trazer uma nova visão de mundo, que vai informar em seu retorno, uma nova concepção de liberdade, a partir da nova moral da qual resultou. Será a contribuição destes nórdicos, ao grande desenvolvimento da civilização greco-romana. Diz Alcides Bezerra que:

“Uma das conseqüências deste isolamento foi o de reduzir nos mais estreitos limites, o desenvolvimento dos poderes públicos e, inversamente, desenvolver com largueza a iniciativa e os direitos do indivíduo, do simples particular. Daí a denominação de formação particularista”²⁸.

É interessante na busca que empreendemos hoje em dia, atentar para os fatos de tamanha importância, que influíram em nossa formação, e que podem ainda indicar além desta herança civilizadora que, os ditos “bárbaros”, acrescentaram quanto ao problema da liberdade, partindo apenas de uma cultura própria criada frente ao desconhecido meio, dominando-o para sobreviver.

O problema tem sido a princípio, o da moral como fundamento, o da cultura como desenvolvimento e o social como realização, desta pesquisa na obra de Alcides Bezerra. Ele pretendeu com isto, ter uma visão maior para entender como uma parte dos povos indo-europeus, habitando terras obscuras da latitude compreendendo o círculo ártico, pode mudar com profunda originalidade, as concepções observadas na grande civilização que dominava nas amenas regiões do sul europeu.

Aponta então o tempo e o espaço em que se deu o grande evento, ao dizer:

28 Alcides Bezerra, *ob. cit.*, p. 241.

“Esta evolução, tão considerável por seus resultados, começou a manifestar-se nos começos da era cristã. Foi nos *fjords* escandinavos da Noruega que teve lugar o primeiro esboço desta formação social. Ela foi determinada pela chegada de imigrantes vindos da Escandinávia oriental, a Suécia de hoje, que estava então ocupada por populações agrícolas, pertencentes ao ramo dos godos”.

“Os resultados deste primeiro esboço de formação particularista não se fizeram esperar, manifestaram-se desde o quarto século, por esta extraordinária série de invasões, de um tipo absolutamente novo, que mergulharam o Império Romano em espanto e pavor”²⁹.

O que é colocado como problema, é o “porquê” deste ímpeto avassalador que se impôs, à grande civilização do sul. Hipóteses existem muitas, mas o que se pode argumentar como possibilidade mais clara é esta de, nas brumas da Noruega, ter se formado isoladamente este tipo moral particularista e portanto dotado de maior liberdade, agrupando-se e influenciando posteriormente, os demais grupos germânicos.

Então, esta qualidade do tipo particularista que irá influenciar a Civilização Ocidental, notadamente a grande especulação sobre a liberdade do indivíduo, desenvolvida na Inglaterra de Locke, teve início na adversidade

29 Alcides Bezerra, *ob. cit.*, p. 241.

do meio geográfico que o homem enfrentou, dominou, desenvolveu e contribuiu culturalmente, ou seja, criativamente para uma nova mundivivência. O problema da liberdade do indivíduo frente ao poder público, recebeu dos nórdicos contribuição fundamental.

Alcides Bezerra em sua busca do "porquê" desta revolução na organização social humana, acrescenta:

"Sim, passou-se, nas brumas da Escandinávia, uma revolução social extraordinária, uma das maiores, senão a maior revolução da humanidade, a que marca a separação entre os antigos e os modernos tempos, entre o Oriente e o Ocidente, entre a formação comunária e a formação particularista. Foi nas brumas da Escandinávia que se formaram obscuramente, mas fortemente os homens que fizeram passar a humanidade da escravidão à servidão e a servidão à liberdade, que substituíram a dependência do homem ao homem, a dependência do homem à terra com o feudalismo. Por isso esses homens prepararam raças que estão hoje à frente da civilização moderna, tão superior à civilização antiga"³⁰.

Estando a liberdade nesta concepção, vinculada à criatividade, ou seja, a uma ação cultural, vejamos como pôde ser difundida a princípio nas novas áreas onde se enraizou. Compare-se a transposição deste patrimônio do seu ambiente natural, as primeiras influências e a diversificação em outros ambientes:

30 Idem, p. 241/42.

“Emigrando para a Gália e a Gran-Bretanha o tipo particularista sofreu sortes diferentes. Em França, com o tempo e as influências do meio, deformou-se transformando-se. Aí encontrou ainda vivazes as tradições urbanas e centralizadoras do imperialismo romano, o peso de uma civilização brilhante e assimiladora, (...) Na Gran-Bretanha, porém, o tipo particularista, não tendo sofrido a influência de condições contrárias, pode chegar evoluindo ao *self-government*. Progrediu, pois, no sentido da afirmação da vida privada e da liberdade”³¹.

Ao complexo formador da civilização ocidental, provindo dos mais diversos povos, Alcides Bezerra, sugere que ponha-se em evidência a contribuição dos nórdicos, com a nova concepção de liberdade, tomando a seguinte posição:

“Acostumados a considerar as civilizações como filhas umas das outras, muito nos choca à primeira vista tomar a formação particularista iniciada nos *fjords* escandinavos como começo e fator predominante da nossa. Entretanto essa é a verdade histórica. Herdamos dos Gregos a filosofia e a arte, dos Hebreus a religião cristã, dos Romanos o Direito, esses produtos superiores, mas a economia interna do trabalho, a organização econômica da família, base do Estado, fomos buscá-las nos países do Norte”³².

31 Idem, p. 242..

32 Alcides Bezerra, *Ensaio de Crítica e Filosofia*, p. 243.

Feito esta primeira aproximação para compreender o que preocupa o pensador, vemos que colocou o *fator terra* como possibilidade relevante para a compreensão do problema da cultura, pois sem este, não poderíamos explicar como e porque a criatividade manifesta-se dos mais variados modos ao longo da história. Sendo o homem igual por sua razão aos demais, então dependerá apenas do ambiente sobre o qual aplicará a sua herança histórica, e criará com o poder que lhe é dado, os novos modos de aprimorar a sua realização.

MORAL

Alcides Bezerra encontra no *fenômeno moral*, como já vimos no desenvolvimento deste capítulo, matéria de suma importância para compreender o problema da criatividade humana, ou seja, a própria cultura. A história e toda ciência sobre o homem não podem se desvincular desta pesquisa sobre o fundamento básico do comportamento, ou como estabeleceu a sua primeira aliança em sentido social. É pela via do fenomenismo que intenta dar solução aos problemas que se colocam. Observa as aproximações feitas por Höffding, o filósofo dinamarquês a quem segue de perto, por considerar que o fenomenismo deste é um sistema de grande liberalidade. Faz a distinção dos sistemas, tomando partido do fenomenismo, e assim explica:

“A filosofia, nas primeiras civilizações,

atravessa duas fases capitais, que podem ser denominadas: ontológica ou conceptiva, explicativa ou fenomenista.

A filosofia ontológica pretende conhecer a causa primária do Universo, a sua essência, e as causas últimas ou finais de todas as coisas.

A filosofia fenomenista é mais modesta. Despreza a questão das causas primárias e finais por insolúvel. Renuncia a conhecer a essência do Universo, porque a mentalidade humana não tem meios de atingi-la. Limita-se a estudar as causas acessíveis à razão. Funda os seus sistemas e teorias no saber adquirido, que procura unificar, e como a ciência, que lhe serve de fundamento, é explicativa”³³.

Considera o fenomenismo como uma filosofia da experiência, que, como grande corrente do pensamento, desenvolveu-se a partir de John Locke (1632/1704), passando por Immanuel Kant (1724/1804), Herbert Spencer (1820/1903) e Augusto Comte (1798/1857).

Mas o problema da moral, abordou-o a partir das novas concepções do pensador danês, e assim considera:

“Höfdding distingue a moral teológica e a moral positiva, aquela nascida sob o influxo da religião e esta sob as influências múltiplas da vida”³⁴.

33 *Achegas à História da Filosofia*, p. 6.

34 *Idem*, p. 14.

E a seguir o papel da moral como fundamento cultural a partir das concepções, de Höffding, na formação da sociedade. As formações culturais de base moral são: a sociedade familiar e o Estado.

É sobre a moral positiva, nesta concepção, que podemos levantar uma moral filosófica. Diz Alcides Bezerra:

“Höffding pensa que a moral filosófica deve como outras ciências, ter uma base. Esta não deve ser contrária aos princípios, às hipóteses e aos resultados das outras ciências. O caminho mais seguro da moral será apoiar-se nos princípios da ciência”³⁵.

A causalidade como princípio universal adotado pelas ciências, pode também servir à moral filosófica.

“Um exemplo: a ciência admite a causalidade universal. A moral filosófica deve também admitir esse princípio e justificá-la no domínio da vontade”³⁶.

Alcides Bezerra não se comprometeu com nenhum

35 Idem, p. 15.

36 *Achegas à História da Filosofia*, p. 15.

sistema rígido, buscou e desenvolveu uma hipótese pessoal sobre o problema da cultura, bem como o seu desenvolvimento, fazendo as aproximações, a partir da moral para chegar ao Direito e à Política. Disse bem claro no Prefácio do seu livro, "Acheias à História da Filosofia":

"Fenomenista, evolucionista, não me deixo prender dentro de nenhum sistema rígido, pois aceito quaisquer correções vindas de onde vierem, desde que sejam indutivamente adquiridas. Reconheço que a Realidade é mais rica do que nossas categorias mentais, daí a necessidade de estarmos sempre alertas em face das teorias exclusivistas e dos sistemas fechados e rígidos"³⁷.

De Spencer, seguiu a ética biológica: adaptação progressiva do homem às suas condições de vida; de Comte, viver para os outros. Fez um estudo histórico e sociológico do problema moral em diversos povos e respectivas épocas, como ficou visto, tentando encontrar sempre um fundamento, para daí, indutivamente chegar à generalidade.

Da moral como técnica de conduta, ao Direito como técnica da coexistência, para o autor, é apenas uma questão cultural, bem como a Política como arte de conduzir o povo na organização do Estado. Mas se houver uma gradação ou escalonamento no processo de humanização, o primeiro degrau caberá à moral com o estabelecimento do acordo inicial.

37 Idem, Prefácio, p. s/número.

DIREITO

O Direito, na filosofia de Alcides Bezerra, é parte integrante daquele sistema de aperfeiçoamento do homem, e portanto evolui seguindo o curso da história.

A formação do Direito em suas várias acepções, propõe um novo modelo de acordo com a modernidade: é o Direito livre dos magistrados. Estes aplicarão o Direito como verdadeiros cientistas e portanto livres, sem limitações de outros segmentos da sociedade. Haverá o Direito legislado mas também o revelado cientificamente pelos juízes, que será aplicado nos casos omissos da legislação.

A orientação que segue em sua doutrina da revelação do Direito pela ciência, obedece da mesma forma ao processo de desenvolvimento natural da cultura humana, ou seja, as aquisições do espírito ao longo da história, no seu contínuo aperfeiçoamento.

A criatividade indicará o momento oportuno para a formulação de novos empreendimentos, enquanto o Direito diz da necessidade desse momento:

“Nenhum pensador, por mais eminente e mais imbuído de solidariedade humana, não a cria antes de se formar o ambiente indispensável à sua vigência ou vitalidade”³⁸.

38 *Achegas à História da Filosofia*, p. 144.

Moral e cultura são realizações do ser humano em sua trajetória no mundo, assim também o Direito é concebido no mesmo processo evolutivo, como tendência ao aprimoramento da espécie.

É da moral que surge, dentro da esfera da cultura, o Direito como produto da conquista e da pertinácia desta evolução do pensamento humano.

A modernidade jurídica é marcada pela passagem da teoria do Direito natural, que repousa em princípios *a priori*, ao Direito que requer um fundamento no observável, isto é, na moral. A moralidade é assumida como a esfera interna da intenção, sendo o Direito a esfera externa da ação.

No projeto de esclarecimento do problema fundamental da criatividade humana, Alcides Bezerra, em parte, incorpora certas idéias de Tobias Barreto, precisamente aquela parcela da meditação da Escola do Recife que Miguel Reale denominou de culturalismo, em especial no que concerne ao problema da evolução do Direito.

Tobias Barreto faz a passagem para a nova concepção do Direito, como produto cultural, seguindo as conquistas neste ramo do saber desenvolvidas sobretudo pelos pensadores alemães.

Três definições básicas e originais serão formuladas pelo pensador sergipano, teses essas que irão influenciar todas as pesquisas posteriores dos que seguirem o desenvolvimento das idéias da referida Escola.

Encontra na cultura uma espécie de processo de depuramento seletivo frente à natureza, e propõe:

“O processo da cultura geral deve consistir precisamente em gastar, em desbastar, por assim dizer, o homem da natureza, *adaptando-o* à sociedade”³⁹.

Quanto à ordem jurídica e moral, não estabelece divisão, sendo uma, continuidade da outra, e faz esta afirmação:

“A *ordem jurídica*, não é mais do que a parte melhor acentuada da mesma ordem moral. Elas são complementos, não antíteses, uma da outra. Os fatores da primeira são mais patentes, - os da segunda mais latentes”⁴⁰.

Ora, a latência dos fatores da ordem moral, implica fundamentos para o Direito, o que está bem claro também na filosofia de Alcides Bezerra.

Nesta linha de pensamento, o Direito vai participar coercitivamente no aprimoramento das relações sociais, isto é, como constrição externa ou sanção. E segue esta outra posição de Tobias Barreto:

“No imenso mecanismo humano, o Direito figura também, por assim dizer, como uma das peças de *torcer e ajeitar*, em proveito da sociedade, o homem da natureza...”⁴¹.

39 Tobias Barreto, *Estudos de Filosofia*, p. 332.

40 Idem, p. 335.

41 Idem, p. 433.

Feita esta breve exposição sobre estas três posições, entre outras do iniciador do culturalismo filosófico daquela escola, acerca da cultura, moral e Direito, poderemos comparar com as teses sociológicas de Alcides Bezerra, que de certa forma acompanha aquele pensador.

Sobre a origem do Direito, para Alcides Bezerra, não deveria haver mais especulações além dos fenômenos sociais e da própria história. Defende a posição de que toda produção cultural, inclusive o Direito, é projeção da capacidade criativa do ser humano que se auto-aperfeiçoa em seu desenvolvimento. O meio, as condições históricas, são fatores que o homem utiliza na realização do seu projeto, e assim sustenta:

“Essa profunda influência que o meio e a vida social exercem sobre o Direito, na sua eclosão e desenvolvimento, nas suas transformações e aperfeiçoamentos, parece-me, devia-nos precaver de certas cogitações insolúveis sobre a origem última do Direito ou sobre um Direito transcendental, invisível, cósmico”⁴².

Aplicando sempre os resultados das pesquisas, nas ciências do homem, bem como a história, observa que os fundamentos ou a origem do Direito em seu momento auroral, se dá em certa fase da evolução humana, a qual, na sociologia e demais disciplinas ligadas a esta, convencionou-se chamar totêmica.

42 Alcides Bezerra, *ob. cit.*, p. 145.

Nesta fase se verificam regras já bem estabelecidas, como interdições ou concessões no relacionamento do grupo social. Faz então uma listagem dos períodos históricos para mostrar quando se deu a eclosão, que é a seguinte:

1. Período da antropogênese, arcaico ou sonambúlico.
2. Do homem primitivo.
3. Do homem totêmico.
4. Dos deuses e dos heróis (politéico de Comte).
5. Monotéico (Comte) ou da humanidade (Wundt).
6. O do indutivismo.

O Direito como fenômeno social, algo que apareceu portanto, teve origem em época bem remota. É bem anterior a qualquer ciência desenvolvida pelo homem, porém desencadeou-se no processo evolutivo como as demais aquisições do espírito. E explicita com este pensamento:

“A humanidade evolui passando da simplicidade primitiva aos mais altos graus de civilização e esta evolução se subordina à evolução do pensamento, que atravessa atualmente a fase indutiva”⁴³.

Observe-se que Alcides Bezerra não põe termo nas fases ou períodos do desenvolvimento do pensamento. Comte havia estabelecido rigidamente a lei dos três estados, sem levar em conta áreas diferenciadas

43 Alcides Bezerra, *ob. cit.*, p. 153.

historicamente da cultura humana, bem como o problema da evolução infinita do pensamento. O nosso pensador observa que não podemos limitar nada a partir do nosso momento histórico, segundo o pensamento acima, porque o desenrolar é infundável e podemos estar ainda nos primórdios de indefiníveis eras. Anuncia apenas que "atravessamos atualmente a fase indutiva", o que deixa implícito que outras mais desenvolvidas surgirão necessariamente.

O Direito seguirá o seu processo evolutivo e mostrará à sociedade como se conduzir, pois terá um saber profundo das relações sociais, apreendido cientificamente, na pessoa dos magistrados, como diz o autor. Será aos juízes que caberá a maior responsabilidade, pois estes terão um saber construído a partir da pesquisa e não apenas recebido por imposição de códigos.

Com isto posto, Alcides Bezerra assume uma posição de que se o Estado existe pelo Direito e não pela força, então caberia aos que detêm cientificamente aquele saber, grande parcela de responsabilidade nos negócios políticos. Chega a conceber uma doutrina de governo dos magistrados.

A partir da observação das experiências de governos com predomínio no poder executivo, outros parlamentares, assim propõe também que se há divisão de poderes, então a experiência com um governo dos

magistrados seria possível. E expõe a doutrina:

“Já tivemos o predomínio do poder executivo, antes das revoluções democráticas. Seguiu-se-lhe o predomínio do poder legislativo, com os governos parlamentares. Agora se oferece ensejo de experimentarmos a ditadura dos magistrados, porque no regime da revelação científica do Direito caberá sobretudo aos magistrados essa revelação”⁴⁴.

Alcides Bezerra já propunha uma possível interdisciplinariedade nas ciências, para um melhor aproveitamento dos conhecimentos em benefício da sociedade, ao indicar:

“Característico do nosso tempo é a interpenetração dos conhecimentos, que o passado conheceu mais ou menos separados e sem mutuarem os auxílios que podiam. Agora, porém, já não se dá mais isto. O Direito criminal está sendo influenciado pela psicologia normal e patológica, pela psicanálise, a pedagogia e até pela organização industrial. As cadeias se transformam em escolas e oficinas e a opinião que fazemos dos delinqüentes, tão diferente de um passado recente, baseia-se na ciência, que adoça a justiça e como que a humaniza”⁴⁵.

Assim fazer cumprir preceitos de justiça sem o conhecimento científico adequado a cada

44 Idem, p. 153.

45 Idem, p. 155.

caso, nada mais era do que andar às apalpadelas, de posse de um conceito que não iluminava bem a realidade.

O pensador propõe fundamentalmente que o Direito prossiga cada vez mais na busca de um conhecimento científico, que se torne livre com a deposição dos últimos véus da ignorância.

Alcides Bezerra aponta as escolas que se desenvolvem na atualidade (década de trinta), tomando por base as discriminadas pelo Prof. Luiz Recaséns Siches no seu livro *Direcciones contemporâneas del Pensamiento Jurídico*, e que são:

“1. O neo-criticismo formalista de Rodolpho Stammler.

2. O Idealismo de Del Vecchio.

3. A teoria pura do Direito de Kelsen.

4. A teoria de Emílio Lask.

5. A filosofia do Direito construída sobre a teoria dos valores.

6. A filosofia do Direito filiada à teoria da cultura.

7. A fenomenologia de Husserl aplicada ao Direito pelo seu discípulo Prof. Adolpho Reinach, no livro - Os fundamentos apriorísticos do Direito Civil.

8. O Jusnaturalismo escolástico ou tomista.

Acrescentaríamos a esta listagem na atualidade brasileira, a própria doutrina do autor, um Culturalismo Sociológico para um Direito livre. E ainda uma outra posição, a do Prof. Miguel Reale com um Culturalismo Filosófico e Jurídico.

O Direito como “peça de torcer e ajeitar o homem da natureza” como bem o disse o mestre Tobias, fica bem colocada como posição para mostrar o aprimoramento gradual das próprias instituições. Estas são frutos da indústria do próprio homem no seu aspecto cultural e social portanto. Alcides Bezerra mostra a descoberta de leis pelo pensador Pontes de Miranda - nascido em 1892 e formado na mesma Faculdade do Recife em 1911 - que podem funcionar com verdadeira necessidade para uma previsão científica do desenvolvimento social, são elas: a) contínua dilatação dos círculos sociais; b) diminuição do *quantum despótico*; c) adaptação.

Portanto o despotismo do Estado antigo, bem como suas manifestações esporádicas na modernidade, não passam de estertores daquela velha ordem que se aniquila, para dar lugar a uma sociedade compreensiva de suas próprias responsabilidades. É o produto da cultura que se manifesta em sua peregrinação histórica.

Alcides Bezerra anuncia o magno destino dos magistrados na sociedade, que assumi o reto Direito para uma vivência dentro da dignidade conatural do ser humano.

“A classe dos magistrados está destinada a prestar excepcionais serviços na sociedade moderna, cabendo-lhe essa alta e nobre prerrogativa de revelar o Direito, não um Direito qualquer, mas um Direito novo, um Direito justo que seja verdadeiro cimento social e possibilite a ordem e a harmonia

numa sociedade que se transforma e que vê a mais rápida e completa mutação de valores”⁴⁶.

Mostrando as responsabilidades dos magistrados na ordenação dos seguimentos da sociedade esclarecida, estabelece que, o conhecimento em profundidade dos problemas humanos possibilita o surgimento de um Direito mais justo, ao dizer:

“Pede-se agora ao magistrado não só o conhecimento da lei na sua materialidade e na sua lógica, mas também o conhecimento da vida social na sua complexidade, nas suas ânsias, nas suas aspirações, ele já não é o guarda civil togado de uma rígida ordem constituída, mas o obreiro esclarecido de uma ordem jurídica constituenda, não aplica somente o Direito: cria o Direito para aplicar”⁴⁷.

O Direito não só legislado mas o criado pelos juizes será de grande importância para resolver problemas da diferenciação de áreas sócio-econômicas na vastidão do território nacional, servindo à sua integração por passos calcados em um saber científico. É necessário que se verifique em que circunstâncias há de se criar o Direito, e se generalizar a sua aplicação. Quanto ao problema específico da nacionalidade, diz o pensador:

46 *Revelação Científica do Direito*, p. 171.

47 *Idem*, p. 173

“Há no país todos os graus de estrutura econômica, todas as fases da indústria, populações nos diversos estágios de evolução espiritual. Como estabelecer um só Direito para necessidades tão diversas: certos institutos são incompreensíveis para alguns núcleos retardados ao passo que constituem necessidade insistentemente reclamadas pelas camadas mais adiantadas e progressistas”⁴⁸.

A unidade nacional será alicerçada não só no puro sentimento e no poder do Estado, mas na harmonização dos interesses coletivos que o Direito bem sabe diligenciar.

“Conservada a unidade jurídica e dando-se aos juizes a faculdade de criar o Direito necessário nos casos omissos ou quando a decisão conforme a lei ferir os sentimentos de justiça, havia possibilidade de ir harmonizando os interesses coletivos e preservando a unidade nacional”⁴⁹.

A circunstância com que se deparava o pensador naquele momento da vida nacional – as revoluções de trinta e trinta e dois – fez com que a sua preocupação se voltasse para o problema mais importante da unidade nacional, e assim vai encontrar no Direito como ciência, fora das paixões portanto, um fator de integração.

48 Idem, p. 174.

49 Alcides Bezerra, *A Revelação Científica*, p. 173.

“A doutrina da criação do Direito pelos magistrados assume, pois, no Brasil uma grave importância – não só nos porá ao nível da mais alta cultura jurídica como poderoso fator de preservação da unidade nacional”⁵⁰.

Assim pensa Alcides Bezerra um Direito renovado para uma sociedade em desenvolvimento e mudanças, pois é pelo Direito que é possível preservar o equilíbrio social, bem como a estabilidade das instituições.

POLITICA

Alcides Bezerra toma o problema da organização política como um dos principais entre os seis que considera de maior relevância na civilização moderna. Os outros são os da evolução científica; o econômico; o da paz mundial; o pedagógico; e o da revelação científica do Direito.

A organização e solução destes problemas está em conformidade com as preocupações do pensador, que os põe numa relação fundamental com a problemática da força criativa da cultura, e sua possibilidade de escolha de modelos adequados com vistas a fins realizáveis no vir-a-ser da história. A liberdade de realizar os projetos propostos em qualquer campo da atividade humana, não deve sofrer limitações desde que dirigidos em bases morais, para servir ao conjunto de tais realizações e portanto ao bem da humanidade em sua evolução.

Não há subordinação dos problemas como fenômenos interligados, à primazia de outro, na concepção do pensador. É a própria evolução que amplia as possibilidades de realização cultural.

A evolução do pensamento pelas conquistas de novos conhecimentos poderia servir de base à explicação do desenvolvimento social em suas várias modalidades.

Assim, entrando em uma questão fundamental para se compreender o que comanda o desenvolvimento geral humano, qual o fenômeno, diz Alcides Bezerra já definindo o rumo de sua investigação no campo da Política:

“Embora hoje seja moda colocar os fenômenos econômicos na primeira plaina, depois do advento do materialismo histórico, que pretende explicar todo o evoluir da sociedade subordinando-o às curvas dos fenômenos econômicos, invoquei a evolução psicológica e científica em primeiro lugar”⁵¹.

O saber como fruto da dinâmica cultural empreenderá sua marcha histórica realizando todos os bens que a espécie humana é capaz de criar. Assim como o Direito se aperfeiçoará pela pesquisa, ou seja, pela ciência, a Política também resultará aperfeiçoada pelo saber e não pelo fazer ou ter.

Aponta Alcides Bezerra esta exigência:

51 *Revelação Científica do Direito*, p. 128.

“Do primado do conhecimento devemos tirar todas as conseqüências para orientar a nossa vida e com maior razão a da coletividade humana. A política moderna há de se tornar forçosamente científica. Mesmo quando ela pedir à força o seu alicerce, se desprezar a ciência curto lhe será o predomínio”⁵².

Vemos então que a arte de conduzir o povo, ou a ciência do governo, deverá assentar-se em princípios de liberdade pelo saber, condizente com o próprio desenvolvimento, e não na força do arbítrio. A política não deve ser fruto da improvisação e da exaltação, mas da soma dos conhecimentos, do Direito e da Moral.

É da possibilidade de reconhecimento de todos os problemas fundamentais da nação pela maior parcela de seu povo, que surge o melhor modo de realizar a política esclarecida, portanto consciente.

Não é o poder pelo poder, mas o poder pelo saber, e o saber não é o de alguns sobre uma grande massa ignorante mas um saber levado às últimas conseqüências, e aí fica implicado o problema pedagógico.

O problema econômico será sempre uma conseqüência dos resultados do desenvolvimento do saber aplicado ao fazer voltado para o bem da comunidade.

O momento da reflexão de Alcides Bezerra está centrado num campo convergente das maiores dis-

paridades, e entrechoques de opiniões da história humana. Os choques nacionalismo-internacionalismo; capitalismo-comunismo; apogeu industrial-debacle financeira; liberalismo-totalitarismo: isto no plano internacional. No nacional, seguindo os reflexos dos problemas mundiais, mas como cores próprias, vemos os grandes movimentos de transformação da ordem instaurada com a República e que já não atendiam aos anseios da nação.

Mas a mudança é problemática e o pensador verificando que os modelos políticos totalitários desenvolvidos na Europa poderiam influenciar a política nacional, denuncia a aproximação de tal perigo e propõe o que acha de acordo com o desenvolvimento de suas idéias e que poderá afastar tal gravidade.

O núcleo central, ou o magno problema nesta fase da civilização plasmada na Europa, tem sido sem dúvida a diversidade de interpretações do conceito de propriedade. O nosso pensador sintetiza o desenrolar da querela sobre este conceito na atualidade e que tem radicalizado cada vez mais as posições do capitalismo e comunismo. Diz ele:

“Capitalismo e comunismo, eis as palavras que sintetizam as duas tendências sociais extremadas que enchem a história de nossos dias. Felizmente a humanidade não tem obrigação de optar por um ou por outro, porque pode achar um terceiro sistema que se aproxime da justiça e da verdade”.

Tanto o capitalismo como o comunismo se fundam na concentração da propriedade, aquele canalizando-a para as mãos de alguns magnatas da indústria e grandes companhias, este enfeixando-a nas mãos do Estado.

Mas, o mal não está na propriedade, criação lenta da evolução histórica e econômica da humanidade, que tem profundas bases psicológicas. O mal está no abuso da propriedade, contra o qual a democracia pode e deve criar medidas⁵³.

Alcides Bezerra encontra a terceira posição como um sustentáculo do próprio capitalismo, por achar que este regime atende mais a condição fundamental da liberdade que dignifica a pessoa humana. Se o capitalismo é o regime fundamentado no direito à propriedade privada, então aquele estará realizado na sua plenitude quando esta fora estendida a todos.

“O que é essencial não é abolir a propriedade, é extendê-la a todos os homens⁵⁴.”

É pelo grande desenvolvimento da compreensão, respaldada em um saber científico, que será possível a realização deste anseio humano.

Caberá ao conjunto das ciências do homem a grande tarefa de equacionar o problema tentando as soluções ao longo do tempo. Entregar a propriedade à administração do Estado em sua prepotência, é renunciar a um dos pilares da liberdade, e se este a

53 Idem, p. 135

54 *Revelação Científica do Direito*, p. 136.

aniquila em sua totalidade pela força, então temos a usurpação plena do estado totalitário.

O Estado estrutura-se em uma ordem jurídica e esta resulta de um embasamento moral. Cabe portanto ao Estado responsabilidade moral na boa distribuição dos bens de que a nação é detentora, como instituição que detém o poder; mas a responsabilidade dos que estão com o saber científico também responde por este entendimento de aspecto ético-jurídico.

Assim, diz Alcides Bezerra, como esta parte da sociedade pode responder por decisão de tal importância, aliando ainda aos que detêm o saber da ciência, os que detêm o poder econômico, os empresários.

“Para atingir tal fim, os economistas, sociólogos e até industriais adiantados já estudam os meios. Estes não de variar com os povos, grau de cultura e suas tendências”⁵⁵.

A força do Estado será a do equilíbrio, isto é, garantir a realização da norma do Direito, além das outras obrigações, no benefício da sociedade, realizando a pessoa humana em sua liberdade e dignidade.

Nesta nova responsabilidade de resolver o problema histórico da propriedade, o Direito, ele próprio será julgado como instrumento que é, na capacidade de garantir esta nova ordenação.

55 Idem, p. 136.

Já está assentado que o nosso pensador para colocar os problemas, circunscreve-os nas áreas onde eles aparecem como fenômenos sociais. A formação particularista dos nórdicos gerando maior liberdade do indivíduo frente ao poder do Estado, é um exemplo. Outro agora é o da formação comunária dos povos eslavos e outros orientais que entram no problema da política. A organização social destes povos está necessariamente vinculada à organização da família, e portanto de profundo enraizamento histórico.

Esta verdadeira dicotomia, que está na base da formação cultural da própria família, influenciará profundamente as vertentes políticas de muitos povos que na modernidade se apóiam naquelas doutrinas que mais estão de acordo com sua índole.

Vejamos o que diz Sílvio Romero – que especulou também dentro do campo da sociologia – desta questão fundamental, o problema da família e sua implicação na formação da política. Diz ele:

“As sociedades de formação comunária, expressão esta que não se deve confundir com o termo comunista no sentido que hoje lhe dá certa ramificação do moderno socialismo, compreendem as diversas variedades de gentes que procuram resolver o problema da existência, apoiando-se na coletividade, na comunhão, no grupo, quer da família, quer da tribo, quer da classe, quer dos poderes públicos, do município, da província, do Estado. As de formação particularista encerram as diversas variedades que buscam resolver o problema da existência, apoiando-se unicamente

na energia individual, na iniciativa privada, e tira o nome do fato de nelas conservar o particular, toda a independência em relação ao grupo”⁵⁶.

E adiante situa o domínio destas formações culturais, o que pode esclarecer como se tem determinado, grosso modo, situações políticas em áreas diversas. Diz ainda:

“Pondo de parte as sociedades simples de caçadores e pescadores selvagens, cuja característica principal é não ter família, as sociedades complexas, em cujo número, abrindo a lista, devem ser contadas as gentes pastoris do Oriente e os pescadores progressivos da Escandinávia, pertencem a uma ou a outra das duas categorias citadas”⁵⁷.

E a seguir dá um tratamento extensivo na explicação destas formações culturais:

“As *comunárias*, que são em muito maior número do que as *particularistas*, apresentam três modalidades típicas, conforme a espécie de família que lhes serve de apoio: *comunária de família*, tendo por fundamento a família patriarcal; *comunária de família e de Estado*, tendo por base a família quase-patriarcal; *comunária de Estado*,

56 Silvio Romero, *História da Literatura Brasileira*, 5ª ed., Tomo 1º., p. 220.

57 Idem, idem.

firmada na família instável. As duas primeiras predominam no Oriente asiático e europeu; a última no Meio-Dia ocidental da Europa e na América do Sul.

As sociedades de formação *particularista* apresentam duas modalidades: ou dá-se a escolha de um continuador do patrimônio e da oficina de trabalho, o que, além da forte educação moral e do grande espírito de iniciativa, faz a sociedade revestir-se dum belo aspecto patriarcal no largo sentido; ou a plena liberdade de testar da parte dos pais, os filhos nem sequer pensam em lhes suceder, contentando-se com as qualidades de caráter que herdaram. A primeira modalidade é corrente na Europa Escandinava, na Inglaterra, na Holanda, na planície saxônica; a segunda nos Estados Unidos⁵⁸.

Estas posições de Sílvio Romero e Alcides Bezerra procuram, como vemos, na história, na sociologia e demais disciplinas afins, fundamentos para a partir destes compreender melhor a realidade com que se defrontam. Como podemos observar, seguem as correntes do cientificismo iniciadas no século XIX, sendo que tanto Sílvio Romero, quanto Alcides Bezerra estão plenamente imbuídos dos sentimentos de liberdade e realização do ser humano, sem esquecer o determinismo de certos fatores na sociedade.

Assim, para Alcides Bezerra, é mais natural que

58 Idem, p. 220/21.

a política deva se adaptar ao tipo da sociedade, e não esta àquela. Fiel às suas concepções diz:

“Ora, como o meio cósmico varia na superfície da terra, forçoso é que também variem o homem e as suas organizações políticas. *Os diferentes meios criaram diferentes mentalidades*⁵⁹”.

Quando insiste em uma terceira posição quanto ao problema político-econômico da propriedade, e das relações do indivíduo com o Estado, mostra o profundo antagonismo das doutrinas polarizadas da época: capitalismo – comunismo.

O primeiro, predominando o liberalismo econômico clássico, deixa o indivíduo realizar-se em liberdade mas entregue à própria sorte.

O segundo, ao tentar nivelar a sociedade, retira-lhe a liberdade, pois os indivíduos não são por si, mas para a realização do Estado.

Estas duas posições já estão em germe nestas concepções históricas da família analisada aqui, por estes pensadores patricios que se servem para suas reflexões dos ensinamentos de pensadores alemães e também dos franceses da Escola de Le Play principalmente.

59 Alcides Bezerra, *Revelação Científica do Direito*, p. 138.

Na modernidade, com o entrelaçamento de povos de áreas culturais as mais diversas, e em especial o problema de uma cultura que resulta desta realidade, supõe Alcides Bezerra que com um conhecimento científico sobre a política, podemos evitar as improvisações ou imitações que podem absorver tempo preciosíssimo e não dar o resultado esperado.

A política não deve ser um correlato da emoção, mas um resultado do conhecimento em sentido evolutivo. É dinâmica, portanto, mas não pode prescindir de suas bases, pois a ciência também não deve esquecer seus fundamentos.

Alcides Bezerra indica a possibilidade de surgimento por evolução de um socialismo do Estado, para superar o antagonismo das duas posições radicalizadas. Diz ele:

“A organização socialista do Estado, meio termo entre o capitalismo evanescente e o bolchevismo russo, é por ventura a solução política de base científica, para a qual tendem os povos do ocidente europeu”⁶⁰.

Esse socialismo será um abrandamento na ordenação do capitalismo, onde o Estado toma a si a tarefa de humanizar e valorizar as condições da

60 Alcides Bezerra, *ob. cit.*, p. 181.

produção apoiando uma nova ordenação jurídica: o Direito social. O Estado deverá ser não apenas de Direito mas também econômico e principalmente cultural, pela responsabilidade que tem com a condução da qualidade de vida social para todos.

A cultura em sua forma sempre mais evoluída é condição sem a qual não haverá forma de governo perfeita, cabendo aos cidadãos mais responsáveis. Entre estes estão os magistrados, conforme propôs Alcides Bezerra, que, revelando o Direito, indicarão os passos a seguir na busca do aperfeiçoamento da sociedade. Mas incumbe aos pedagogos conduzir um programa de ação cultural com a finalidade de melhorar o nível do ensino, produzindo um melhor nível de compreensão e responsabilidade para com os problemas da nação.

A responsabilidade maior está na alta esfera de direção do Estado. Este é apenas um meio para realizar fins, a boa política é a mais alta obrigação moral para a suprema realização do ser do homem em sua liberdade.

CONCLUSÕES

Podemos considerar a partir da exposição de idéias que permeiam a produção intelectual de Alcides Bezerra, que a sua circunstância o encaminhou a uma reflexão a partir dos dados imediatos fundados na observação e assim concatenar uma série de causas para compreender a realidade humana e em particular o desenvolvimento de sua atividade.

Esta atividade vai circunscrevê-la no conceito de cultura conforme a grande especulação que já se formara em torno deste conceito a partir dos pensadores da Escola do Recife.

Dentro das concepções puramente filosóficas, poderia Alcides Bezerra abordar esta posição, tomando como partida da investigação do próprio ser do homem pela sua atividade criadora, e teríamos então uma nova ontologia; ou então, o estudo próprio da produção do saber frente ao mundo e assim seguiria uma gnoseologia.

Alcides Bezerra no imediatismo frente ao seu momento histórico, a grande comoção na sociedade ocidental, não pretende aprofundar uma teoria do saber no sentido filosófico pleno. Aceita a formação e as pesquisas das novas ciências do homem que se desenvolveram a partir do século passado, e em especial as aquisições da Sociologia e disciplinas congêneres como a antropogeografia, a etnologia ou etnografia, a psicologia, a moderna pedagogia etc.

Podemos então propor que a sua contribuição

e a sua originalidade está em retomar o problema da cultura, e daí derivar os momentos diversos da criatividade, mas assumindo no plano prático a noção de encadeamento dos fenômenos sociais, não esquecendo que estes fenômenos mostram diferenças em diferentes povos, o que implica um novo fator a ser considerado, e que ele denomina o fator terra. O homem não estaria desvinculado da natureza, isto é, a cultura que o diferencia dos demais entes naturais, estaria numa relação direta e não em oposição a esta conforme queria Tobias Barreto.

Não descarta o momento da criatividade como sendo uma liberdade própria do ser humano e neste ponto distancia-se da física social como queria Augusto Comte.

Assim aparece Alcides Bezerra com uma reflexão sobre a caminhada evolutiva do homem na sua história que podemos considerar como um *Culturalismo Sociológico*, consequência de um monismo evolucionista que toma como sendo a filosofia que atende a uma explicação mais ampla da realidade.

Busca as bases de onde através do saber aproximativo das ciências, possa ter uma maior ação sobre o caminhar da história que se desdobra, não um saber por saber, mas um saber operacional no sentido de se transformar o potencial que está latente, seja na natureza, seja no próprio homem.

Não opera a partir da Sociologia, o que seria se restringir ao campo de ação de uma ciência particular apenas. Quando busca fundamentos na cultura

não a toma como um conceito restrito no sentido antropológico, nem no sentido de educação como caberia à Paidéia dos gregos antigos, mas à própria imanência da ação criadora que se transcende ou se objetiva nos produtos de toda criação humana.

Ainda que consideremos a ação intelectual de Alcides Bezerra como um Culturalismo Sociológico, vemos que esse saber organizado pelo pensador tem um sentido filosófico enquanto corresponde a uma reflexão sobre toda construção do saber humano embasado em um tronco comum, a cultura, como fulcro que sintetiza esta construção.

A cultura não é ordenada em um único sentido, o que promoveria um desenvolvimento homogêneo humano mesmo em condições diversas, mas tem um núcleo de ação que se modifica de acordo com o meio geográfico ou o tempo histórico, e que Alcides Bezerra indica este momento como sendo de natureza moral.

A moralidade que sustém a organização humana seria como que a barbacã da cultura, podendo ser modificada ao longo do tempo, implicando então uma modificação na criação cultural. A cada modificação poderíamos ter uma nova concepção das ciências. A validade ou a verdade de uma ciência estaria estreitamente ligada às concepções morais da época.

Um exemplo desta concepção de Alcides Bezerra estaria na validade das teorias cosmogônicas e até nas concepções das ciências matemáticas.

O rompimento com uma concepção científica anterior estaria na razão direta do estabelecimento de

uma nova visão da moralidade de uma época. Assim o Direito, a política e todo arcabouço da construção do saber humano.

Alcides Bezerra, fenomenista e evolucionista, como se diz, e que não se prende a nenhum sistema, não esquece entretanto que não pode se desprender dos fundamentos do conhecer humano, pois é a partir daí que pode observar as transformações ao longo da história.

A busca de fundamentos, seja na ordem do conhecimento, seja na história da formação da sociedade, leva Alcides Bezerra à mesma forma de reflexão privilegiada pelos culturalistas na atualidade brasileira que retomaram os problemas colocados por Tobias Barreto, e em especial o da cultura, aplicado à compreensão da realidade brasileira. Antônio Paim expressa bem este momento ao indicar a posição de um dos que integraram a corrente culturalista, Luís W. Vita que "ocupou-se preferentemente do pensamento brasileiro e o fez explicitando algo de subjacente ao culturalismo desde Tobias Barreto, isto é, a crença na capacidade das idéias de influir sobre o meio e de aguçar o nível de exigência moral da intelectualidade. Tinha para ele grande relevo a idéia de consciência histórica, a que se chegaria pela compreensão (assimilação) do passado, assimilação que não deveria tornar-se meramente subjetiva mas ativa para incorporar-se ao presente a fim de `melhor preparar o futuro´. Assim, a análise da meditação filosófica nacional tinha por objetivo desvendar-lhe o sentido, impondo-nos uma

tomada de posição". (*Problemática do Culturalismo*, p. 48).

Alcides Bezerra aborda o problema do pensamento nacional desde a fase colonial até sua época de produção intelectual, as décadas de vinte e trinta, fazendo um confronto com a realidade do Ocidente, o que podemos tomar como uma filosofia da história para a compreensão dos problemas nacionais.

O período de sua produção intelectual que esteve intercalado entre as duas guerras mundiais, assistindo à grande comoção no organismo cultural do Ocidente com reflexos em nossa conjuntura, bem como a luta pela imposição de certas idéias políticas e econômicas, dadas como as últimas conquistas do espírito humano para o bem dos povos. O liberalismo em suas duas formas era dado como superado. As idéias gestadas a partir das especulações do Conde de Saint Simon (1760-1825) e que produziram por dispersão o positivismo de Augusto Comte, a política de classes de Marx, o corporativismo na modalidade alemã e italiana exacerbaram-se nesta época produzindo grandes transformações no organismo social da Europa com reflexos em todo o mundo.

Alcides Bezerra, estribado na posição evolucionista, levanta a hipótese de que esta comoção não passa de ação passageira, no processo histórico, pois a visão unilateral dos técnicos do positivismo, bem como a representação profissional do corporativismo e a de uma classe, segundo o marxismo, não atendem aos fins últimos da evolução social, que tende ao

aperfeiçoamento da representação meramente política, onde esta representação será dos interesses gerais e não de classes, profissões ou agrupamentos de técnicos.

Ao falecer, em 1938, um ano portanto antes do grande embate, já previra fim próximo para os regimes de força que aos poucos iriam se aniquilando, pois a cultura impõe na ordem histórica evolutiva a queda dos últimos baluartes do despotismo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BEZERRA, Alcides. *Ensaio de Crítica e Filosofia* (1919), Imp. Oficial da Paraíba, 280 p.
- -----, *A Revelação Científica do Direito* (1933), Tese de Concurso para provimento da Cadeira de Introdução à Ciência do Direito, da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, 195 p.
- -----, *Achegas à História da Filosofia* (1936), Publicado pelo Arquivo Nacional, 208 p.
- BEVILAQUA, Clóvis. *História da Faculdade de Direito do Recife*. 2ª. Ed. INL/MEC, 1977, 460 p.
- BARRETO, Tobias. *Estudos de Filosofia*. 2ª. ed. INL/MEC, 1977, Introdução de Paulo Mercadante e Antônio Paim, 461 p.
- CASCUDO, Luís da Câmara. *Civilização e Cultura*, INL/MEC, 1973, 2 Vol. (Vol. 1, 283 p. e Vol. 2, 479 p.).
- MORAES FILHO, Evaristo de. *Comte*. Seleção de Textos. Ed. Ática, 1978, 207 p.
- MERCADANTE, Paulo e PAIM, Antônio. *Tobias Barreto*

na Cultura Brasileira: Uma Reavaliação, Introdução de Miguel Reale, Ed. USP/Grijalbo, 1972, 201 p.

- PAIM, Antonio. *História das Idéias Filosóficas no Brasil*, Ed. USP/Grijalbo, 2ª. ed., 1974, 431 p.

- -----, *A Filosofia na Escola do Recife*. Ed. Saga, 1966. 217 p.

- -----, *Problemática do Culturalismo*. Apresentação de Celina Junqueira, Ed. Graficon, 1977, 70 p.

- REALE, Miguel. *Horizontes do Direito e da História*. 2ª. ed. Ed. Saraiva, 1977, 314 p.

- ROMERO, Sílvio. *Obra Filosófica*. Introdução e Seleção de Luís W. Vita, Ed. USP/José Olympio, 1969, 713 p.

- -----, *O Brasil Social e Outros Ensaios Sociológicos*, (Antologia) Organização e Introdução de Francisco Martins de Souza. Editora do Senado Federal - Brasília, 2001.

